quinta-feira
17
fev/2022

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.687 | Ano CXXIX
www.imprensaoficial.am.gov.br

Hanseníase: Governo do Estado reforça vigilância com capacitação de técnicos

Ação do Lacen-AM em parceria com a Fundação Hospitalar Alfredo da Matta combina metodologia utilizada no diagnóstico de tuberculose

Roberto Carlos/Secom







A importância da capacitação é de manter a qualidade de diagnóstico oferecido pelos laboratórios, principalmente no interior do estado

Fortalecendo a vigilância para casos de hanseníase no Amazonas, o Governo do Estado, por meio do Laboratório Central de Saúde Pública do Amazonas (Lacen-AM), da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas Drª Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP), em parceria com a Fundação Hospitalar Alfredo da Matta (Fuham), realiza capacitação para sete técnicos que atuam no setor. O objetivo é combinar o fluxo de monitoramento de qualidade utilizado na vigilância de outras doenças e preparar os profissionais para otimizar os serviços em municípios do interior.

O curso para microscopistas do Lacen-AM iniciou no dia 7 de fevereiro e seguirá até o dia 15 de fevereiro, estruturado em formato à distância. O laboratório, coordenado pela Fundação de Vigilância em Saúde Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP), é responsável pela vigilância laboratorial com análises de produtos, da água e do ambiente, com o intuito de garantir mais qualidade e saúde para a sociedade.

De acordo com a gerente de diagnóstico de Endemias do Lacen-AM/FVS-RCP, Ana Ruth Arcanjo, a importância da capacitação é manter a qualidade de diagnóstico oferecido pelos laboratórios, principalmente no interior do estado. Ela cita que, além da tuberculose e hanseníase, outras doenças como malária, leishmaniose e Doença de Chagas também são monitoradas pelas equipes do Lacen-AM.

"A metodologia é muito parecida. A proposta neste ano é trazer esse agravo, a hanseníase, para agregar junto à tuberculose, os mesmos profissionais que realizam diagnóstico de tuberculose são profissionais que realizam o da hanseníase. Com isso, a gente otimiza, agregando na capacitação desses agravos e inclusive desses profissionais", destacou.

Capacitação

A capacitação do corpo técnico é realizada em parceria com a Fundação Hospitalar Alfredo da Matta (Fuham). As sete microscopistas receberão a capacitação com abordagens clínicas e laboratoriais da hanseníase. Além disso, no treinamento, as profissionais acompanharão a rotina de diagnóstico dentro da unidade de saúde, conhecendo de perto as características da doença em pacientes.

O facilitador do curso e responsável pelo laboratório de Micobacteriologia da Fuham, Ewerton Sales, explica que, durante a capacitação, as profissionais têm acesso a uma ferramenta digital para análise de lâminas de hanseníase sem o uso do microscópio, tornando a baciloscopia (exame microscópico) mais eficaz. Sales afirma que o procedimento é pouco utilizado em outros estados; e o Amazonas vem garantindo a execução do método para a vigilância.

"Podemos dizer, com orgulho, que o Amazonas é um dos estados que mais faz baciloscopia nos municípios, graças à Fundação Alfredo da Matta e ao Lacen. Com esse treinamento nós vamos ampliar esse serviço no interior, dando apoio aos médicos para que eles possam concluir seus diagnósticos", explicou o facilitador, acrescentando que a baciloscopia é essencial para a escolha do tratamento.

Conforme a Fuham, estados como Rondônia e Roraima já receberam a capacitação, que deverá ser expandida para os estados do Tocantins, Pará e Amapá.

Laboratório de Análises Clínicas do Hemoam tem atendimento 24h

Atendimento ampliado vai assegurar maior conforto, agilidade e qualidade no tratamento dos pacientes hematológicos

Rafael Marques/Hemoam



Serviço de análises clínicas da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas realizou 1,2 milhões de exames em 2021

A Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas (Hemoam) ampliou o atendimento do Laboratório de Análises Clínicas (LAC) para 24 horas, com intuito de melhorar o suporte aos pacientes em tratamento na instituição. Esse serviço prestado pelo Hemoam é considerado o maior em análises clínicas da rede pública para o diagnóstico das doenças do sangue. Somente em 2021, foram realizados mais de 1,2 milhões de exames.

De acordo com a diretora-presidente do Hemoam, médica hematologista Socorro Sampaio, o serviço 24h vai impactar especialmente na qualidade do tratamento dos pacientes internados na secção hospitalar do Hemoam.

"Antes disso, quando um paciente nosso necessitava de exame fora do horário comercial, o mesmo era encaminhado para realizar o procedimento em outra unidade de saúde. Isso não é bom para as condições clínicas dele, além do transtorno com logística e a demora para termos o resultado", declarou a gestora.

O atendimento aos pacientes com doenças do sangue continuará sendo feito no horário comercial, enquanto que o horário noturno será exclusivo aos pacientes internados.

Para a chefa do departamento de atendimento ao paciente, Rosângela Abreu, a agilidade no resultado é outro grande diferencial da ampliação do serviço de análises clínicas. "O laboratório 24 horas permitirá que o médico faça uma pronta avaliação e adote condutas mais imediatas que são determinantes em pacientes com câncer no sangue".

Ainda de acordo com Rosângela Abreu, o exame de gasometria, que anteriormente era coletado na Fundação e enviado para outro laboratório, passará a ser realizado também pelo LAC, o que contribui para o fator precisão dos tratamentos e diagnósticos.

"A gasometria é um exame indicado para diagnosticar distúrbios de ordem metabólica ou respiratória que podem ocorrer em pacientes graves. Esse exame, agora disponível em nosso serviço, auxiliará o médico nas condutas emergenciais necessárias à manutenção da vida do paciente", acrescentou Abreu.

Ampliação do quadro funcional

O funcionamento do LAC 24h só foi possível devido à ampliação do quadro funcional do Hemoam. Foram destinados 33 profissionais aprovados em Processo Seletivo para ampliação do atendimento do laboratório, sendo 11 bioquímicos e 22 técnicos em patologia.

Setor de serviços cresce 11,4% no Amazonas em 2021, aponta IBGE

Arquivo/Secom



Estado ficou entre os 12 que tiveram melhor desempenho no segmento econômico no Brasil, segundo a pesquisa mensal do IBGE

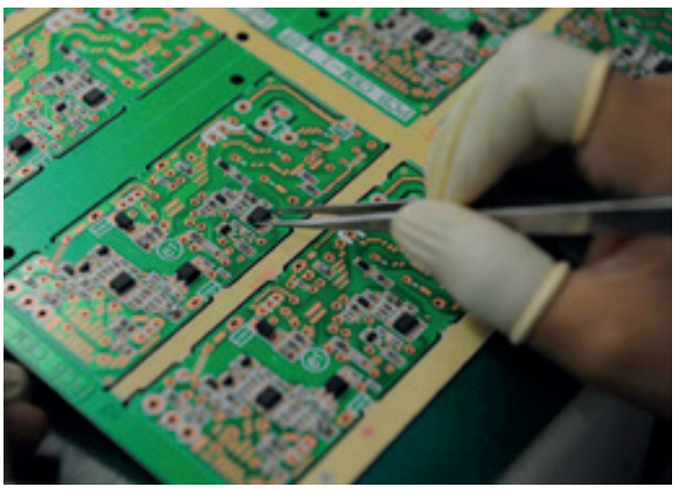
Crescimento está acima da média nacional; empresas do segmento tiveram ainda aumento de 15,8% em receitas no estado

O Amazonas registrou crescimento de 11,4% no setor de serviços, em 2021, segundo a Pesquisa Mensal de Serviços do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O crescimento está acima da média nacional, que foi calculada em 10,9%. O estado ficou entre os 12 que tiveram melhor desempenho no segmento econômico no Brasil.

O segmento ainda registrou aumento de 15,8% nas receitas de empresas. Os números representam um salto de crescimento em relação ao mesmo período de 2020, primeiro ano da pandemia de Covid-19. Para o secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (Sedecti), Jório Veiga, o crescimento mostra a capacidade de reação do ramo em meios às dificuldades causadas pela pandemia.

"Esse setor, que foi um dos que mais sofreram durante a crise, vem mostrando a capacidade de se reinventar e até mesmo crescer, desde o início da pandemia. Apesar de algumas empresas terem fechado, muitas outras abriram, e os empreendedores têm buscado atender aos consumidores com mais rapidez e de melhor forma, aproveitando as oportunidades do mercado", afirmou o secretário.

Lucas Silva/Secom



"Esse setor, que foi um dos que mais sofreram durante a crise, vem mostrando a capacidade de se reinventar e até mesmo crescer, desde o início da pandemia (...) os empreendedores têm buscado atender aos consumidores com mais rapidez e de melhor forma, aproveitando as oportunidades do mercado"

Jório Veiga, secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (Sedecti)

Em 2021, o número de empresas abertas registrado pela Junta Comercial do Estado do Amazonas (Jucea) foi 19% maior que no ano anterior. O setor que impulsionou esse aumento foi justamente o de empresas prestadoras de serviço, representando metade dos empreendimentos abertos no ano passado.

"Acreditamos que o pacote de medidas fiscais e de linhas de crédito do governo estadual para os empreendedores, aliado às inovações e investimentos tecnológicos e de mão de obra qualificada, feitos pela autarquia, contribuíram para reduzir os impactos econômicos causados pelo Covid-19", defendeu Maria de Jesus Lins, presidente da Jucea.

Reassentamento: moradores da Sharp e Manaus 2000 recebem certificados

Divulgação



Ao todo, 2.580 imóveis nas comunidades estão cadastrados para receber registro, que acelera processo de indenização junto à Suhab

Mais de 700 moradores já receberam documentos para serem reassentados no Prosamin+, que fará intervenção nas comunidades

Com a entrega de certificados em andamento para famílias a serem reassentadas pelo Programa Social e Ambiental de Manaus e Interior (Prosamin+), o Governo do Estado já entregou, até o dia 7 de fevereiro, mais de 700 certificados para moradores da comunidade da Sharp e da Manaus 2000, áreas a receberem a intervenção pelo programa. Ao todo, 2.580 imóveis estão cadastrados para receber o registro nas duas áreas.

O Prosamin+ recebeu novos investimentos, seguindo determinação do Governo do Estado. As ações são coordenadas pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), e a fase de certificação valida as informações colhidas com as famílias cadastradas em 2020.

O procedimento também acelera o processo de indenização junto à Superintendência de Habitação do Amazonas (Suhab), pois já orienta os moradores em relação às documentações que serão necessárias nos processos de reassentamento.

"Entregamos um certificado onde é identificada cada família, quantos moradores, qual o perfil da sua moradia, e com esse certificado elas estão habilitadas a abrir um processo individual administrativo para receber a reposição de moradia no futuro programa", explicou o engenheiro Marcellus Campêlo, coordenador executivo da UGPE.



Conforme a UGPE, foram entregues 709 certificados nas duas áreas, sendo 480 na Comunidade da Sharp e 229 na Manaus 2000. O Governo do Amazonas construirá 648 unidades habitacionais, que serão uma das soluções de moradia oferecidas aos beneficiários do Prosamin+.

Famílias

Somente na comunidade da Sharp, mais de 2.100 famílias serão reassentadas, a maior área de intervenção da nova fase do Prosamin+. Os trabalhos no local seguiram a todo vapor durante a semana para entregar os certificados para as famílias contempladas no programa.

Uma das beneficiadas será Geise Michiles, de 27 anos. A dona de casa mora em uma residência na rua Oriente, que constantemente é afetada por alagações durante as chuvas. Segundo ela, o processo dá mais segurança para que as famílias encontrem um novo espaço.

"[Desejo] uma casa, um apartamento e uma vida melhor. Ainda mais que eu tenho minhas duas meninas. Conforto, segurança e uma moradia mil vezes melhor em tudo, em aspecto de lazer. A gente não tem muito aspecto de lazer aqui para ir brincar, correr", diz.

Investimentos

No Prosamin+, o Governo do Estado vai investir cerca de R$ 542 milhões, recursos financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com contrapartida do Estado.

Em sua primeira fase, o Prosamin+ vai beneficiar as famílias que residem no leito do Igarapé do Quarenta, em áreas na comunidade da Sharp e na Manaus 2000, nas zonas leste e sul, respectivamente. O programa vai executar obras de infraestrutura, saneamento básico, urbanismo, habitação e recuperação ambiental nos bairros do Japiim, Coroado, Distrito Industrial e Armando Mendes.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

quinta-feira
17
fev/2022

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.687 | Ano CXXIX
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal- SERFI
ADRIANO MENDONÇA PONTE

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo - ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Administração e Gestão – SEAD
FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM
ANOAR ABDUL SAMAD

Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC
MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT
JOÃO COELHO BRAGA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado – PC
EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Polícia Militar do Amazonas – PMAM
CORONEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
CORONEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência de Habitação – SUHAB
JOÃO COELHO BRAGA

Instituto de Pesos e Medidas – IPEM
MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
TOMÁS IGO MUNOZ SANCHES

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
JOÃO RUFINO JÚNIOR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINÍTIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "ALFREDO DA MATTA" – FUAM
RONALDO DERZY AMAZONAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO"
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS (Interina)

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
Dr. AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES"
SILAS FERNANDES DE AVELAR JÚNIOR

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ANDREZA DE SOUZA SILVA (Respondendo)

Universidade do Estado do Amazonas - UEA
CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Fundação Estadual do Indío – FEI
ZENITON DE SOUZA FERREIRA

Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
RENÊ LEVY AGUIAR

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Economico e Social – AADESAM
JOSÉ NILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
ARMANDO SILVA DO VALLE

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis 3
Decretos numerados 6
Decretos nominais 14

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Procuradoria Geral do Estado - PGE 1
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ 2
Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM 2
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD 3
Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC 3
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 6
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP 6
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus 7
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS 8
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR 9
Centro de Serviços Compartilhados – CSC 9
Polícia Militar do Amazonas – PMAM 10
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM 11
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA 11
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 11
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM 12
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM 13
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM 15
Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH 15
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF 15
Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM 16
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON 16
Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ 16
Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC 17
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 18
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV 20
Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR 22
Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA 23
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS 23
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS 23
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC 23

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Autazes 1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Associações 1
Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 58 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO
imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

LEI N.º 5.803, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA a Lei n. 4.743, de 28 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Alterar o § 4.º do artigo 22 da Lei n. 4.743, de 28 de dezembro de 2018, passando a ter a redação a seguir:

*"**Art. 22.** .....*

***§ 4º** Ao menos 70% (setenta por cento) dos cargos comissionados de direção, chefia e assessoramento subordinados a setores das Secretarias- Gerais de Administração e Controle Externo, da Secretaria do Tribunal Pleno e da Secretaria de Tecnologia da Informação, serão ocupados por servidores permanentes do quadro de pessoal do Tribunal de Contas."*

Art. 2.º Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:

I – 03 (três) cargos de Chefe do Departamento (símbolo CC-4), sendo:

a) 01 (um) de Auditoria de Transferências Voluntárias (art. 23, inciso IV, alínea *d*);

b) 01 (um) da Primeira Câmara (art. 23, inciso IV, alínea *n*);

c) 01 (um) da Segunda Câmara (art. 23, inciso IV, *alínea p*);

II – 07 (sete) cargos de Chefe de Divisão (símbolo CC-3) de:

a) Infraestrutura em Tecnologia da Informação (art. 23, inciso V, alínea *a*);

b) Acordos, Normas e Procedimentos de Controle Externo (art. 23, inciso V, alínea *b*);

c) Comunicações Processuais (art. 23, inciso V, alínea *g*);

d) Instrução e Informações Funcionais (art. 23, inciso V, alínea *k*);

e) Manutenção (art. 23, inciso V, alínea *l*);

f) Registro de Pessoal (art. 23, inciso V, alínea *r*);

g) Medidas Processuais Urgentes (art. 23, inciso V, alínea *x*);

III – 41 (quarenta e um) cargos em comissão de Assistente Administrativo (símbolo CC-1) (art. 23, inciso VII, alínea a c/c Art. 29).

Parágrafo único. As atribuições dos cargos citados no inciso II deste artigo permanecem sob a responsabilidade das Secretarias e Diretorias a que estavam vinculadas, observando- se, em seguida, o regramento disposto no artigo 4.º desta Lei.

Art. 3.º Ficam extintas 08 (oito) Gratificações Técnico-Administrativas (GTA), previstas no parágrafo único do artigo 28 da Lei n 4.743, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 4.º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – 03 (três) cargos de Diretor (símbolo CC-5):

a) 01 (um) de Controle Externo de Auditoria em Transferências Voluntárias;

b) 01 (um) da Primeira Câmara;

c) 01 (um) da Segunda Câmara;

II – 10 (dez) cargos de Assessor (símbolo CC-2), sendo:

a) 01 (um) para a Consultoria Técnica conforme o artigo 23, inciso VI, alínea *c*;

b) 02 (dois) para a Diretoria Jurídica, conforme o artigo 23, inciso VI, alínea *e*;

c) 04 (quatro) para a Presidência, conforme o artigo 23, inciso VI, alínea *h*;

d) 01 (dois) para a Secretaria-Geral de Administração, conforme o artigo 23, inciso VI, alínea *l*;

e) 02 (dois) para a Secretaria-Geral de Controle Externo, conforme o artigo 23, inciso VI, alínea *m*;

III – 15 (quinze) cargos de Assistente (símbolo CC-1), sendo:

a) 11 (onze) de Diretoria conforme artigo 23, inciso VII, alínea *f*;

b) 02 (dois) para a Diretoria de Consultoria Técnica;

c) 02 (dois) para a Diretoria Jurídica.

Art. 5.º Criar 15 (quinze) Gratificações Técnico-Especializadas (GTE), respeitados os requisitos a que se refere o artigo 25 da Lei 4.743, de 28 de dezembro de 2018. (Anexo IX), conforme segue:

I – 01 (uma) de Infraestrutura em Tecnologia da Informação, sob supervisão da Secretaria de Tecnologia da Informação, com escolaridade de nível superior completo em Tecnologia da Informação ou Ciência da Computação, Análise de Sistemas, Processamento de Dados ou Sistema de Informação ou Redes, ou curso de Tecnólogo equivalente, se houver;

II – 01 (uma) em Acordos, Normas e Procedimentos de Controle Externo, sob supervisão da Secretaria-Geral de Controle Externo, com escolaridade de nível superior completo em qualquer área;

III – 01 (uma) em Comunicações Processuais, sob supervisão do Secretário do Tribunal Pleno, com escolaridade de nível superior completo em qualquer área;

IV – 01 (uma) em Instrução e Informações Funcionais, sob a supervisão da Diretoria de Recursos Humanos, escolaridade de nível superior completo em qualquer área, preferivelmente em administração ou direito;

V – 01 (uma) em Conservação e Manutenção, sob a supervisão da Diretoria de Administração Interna, escolaridade de nível superior completo em administração, arquitetura ou engenharia;

VI – 01 (uma) em Registro de Pessoal, escolaridade de nível superior completo em qualquer área, preferivelmente em administração ou direito;

VII – 01 (uma) em Medidas Processuais Urgentes, sob supervisão do Secretário do Tribunal Pleno, escolaridade de nível superior completo em qualquer área, preferivelmente em direito;

VIII – 02 (duas) em Direito:

a) 01 (uma) sob supervisão da Diretoria de Consultoria Técnica, escolaridade de nível superior completo em direito;

b) 01 (uma) sob supervisão da Diretoria Jurídica, escolaridade de nível superior completo em direito;

IX – 06 (seis) Administrativas, com escolaridade de nível superior completo em qualquer área.

Art. 6.º Criar 20 (vinte) Gratificações de Apoio Administrativo (GAA), respeitados os requisitos a que se refere o artigo 25 da Lei 4.743, de 28 de dezembro de 2018. (Anexo IX), com escolaridade mínima em nível médio completo.

Art. 7.º Alterar os requisitos e as atribuições dos seguintes cargos:

I – de Diretor da Consultoria Técnica, previsto no Anexo VIII da referida Lei passando a ser de recrutamento amplo, conforme abaixo:

"ANEXO VIII
(...)

CARGO	DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICA
ATRIBUIÇÕES	- Emitir laudo técnico, parecer ou informação sobre questões submetidas a seu exame, bem como outras atribuições determinadas pelo Conselheiro Presidente ou pelo Tribunal Pleno; - Examinar e manifestar-se em processos de controle externo de consulta; - Acompanhar e emitir informação da tramitação e julgamento dos pareceres prévios das contas anuais e de pedidos de informação advindos dos Poderes Legislativos estadual e municipais ou de suas Comissões Parlamentares de Inquérito; - Participar da elaboração dos atos normativos do Tribunal, prestando assessoria à Comissão de Legislação e Regimento Interno; - Participar do recolhimento, tratamento, classificação e indexação e divulgação da jurisprudência do Tribunal, em auxílio à Comissão de Jurisprudência; - Acompanhar, armazenar, indexar e tratar os atos de fixação de subsídios de gestores e legisladores estaduais e municipais e emitir informação para subsidiar a Secretaria-Geral de Controle Externo; - Manifestar-se nos processos de uniformização de jurisprudência, questão de relevância, formulação de súmulas e enunciados; - Auxiliar a Presidência e o Tribunal Pleno na produção, revisão, catalogação dos atos normativos do Tribunal; - Gerenciar, em colaboração com os demais órgãos do Tribunal e do Ministério Público de Contas, as demandas públicas de informações técnicas dirigidas ao Tribunal; - Elaborar, em conjunto com a Diretoria Jurídica, com a Comissão de Licitação e demais unidades da Secretaria-Geral envolvidas segundo o caso, as minutas de termos de referência e projetos básicos de licitações e aquisições diretas, bem assim das minutas e instrumentos contratuais e conveniais e congêneres, e seus aditivos, firmados pelo Tribunal; além disso, emitir informação, nos mesmos casos, quando o Tribunal pretenda aderir ou firmar a ajustes propostos por outras pessoas jurídicas ou físicas; - Realizar outras tarefas que lhe forem determinadas pela Presidência ou pelo Tribunal Pleno ou na norma regulamentar.
REQUISITOS	- Escolaridade de nível superior completo em Direito; - Recrutamento amplo.

II – de Assessor da Secretaria-Geral de Administração e da Secretaria-Geral de Controle Externo, previsto no Anexo VIII da referida Lei passando a ser de recrutamento amplo, conforme abaixo:

"ANEXO VIII
(...)

CARGO	ASSESSOR DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSOR DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
ATRIBUIÇÕES	- Assessoramento ao Secretário Geral nos assuntos que lhe forem submetidos redigir o expediente da Secretaria-Geral a ser assinado pelo Secretário; - Elaboração do relatório anual das atividades do setor; - Coligir informações e dados necessários ao estudo dos processos remetidos ao Secretário; - Manter coleção atualizada de atos legislativos, executivos e judiciais de interesse do Secretário, publicados na imprensa oficial e Diários Eletrônicos; - Colaborar na redação do expediente a ser assinado pelo Secretário e representá-lo, quando designado.
REQUISITOS	- Escolaridade de nível superior completo em qualquer área; - Recrutamento amplo.

Art. 8.º As denominações, atribuições, requisitos ou modos de recrutamento, no Anexo VIII da mesma Lei, são reformulados quanto aos cargos de Diretor de Controle Externo de Auditoria em Transferências Voluntárias, Diretor da Primeira Câmara e Diretor da Segunda Câmara, símbolo CC-5:

"ANEXO VIII
(...)

CARGO	DIRETOR DE CONTROLE EXTERNO DE AUDITORIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
ATRIBUIÇÕES	- Instruir os processos de prestações de contas de transferências voluntárias com ou sem dispêndio financeiro; - Fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados por entidade pública estadual ou municipal às organizações sociais, organizações civis de interesse público e organizações não governamentais ou organizações da sociedade civil, mediante acordos, ajustes, contratos específicos, contratos de gestão, convênios, termos de parceria, ou instrumentos congêneres, em regime de colaboração, envolvendo entidades sem fins lucrativos e as filantrópicas; - Propor e instruir os processos de tomadas de contas referentes às transferências voluntárias.
REQUISITOS	- Escolaridade de nível superior completo em qualquer área; - Recrutamento limitado.
CARGO	DIRETOR DA PRIMEIRA CÂMARA DIRETOR DA SEGUNDA CÂMARA
ATRIBUIÇÕES	- Organizar e secretariar as sessões da Câmara; - Preparar e distribuir as pautas; - Distribuir os processos de sua competência, sob supervisão da Presidência do Órgão; - Fazer os extratos das decisões dos processos julgados e dos despachos dos Conselheiros relatores da Câmara para comunicação e publicação; - Conferir e distribuir as atas das sessões para posterior aprovação pelos integrantes da Câmara; - Cumprir medidas determinadas pelos Conselheiros Relatores e elaborar as notificações e controlar os prazos para o fiel cumprimento das decisões preliminares e definitivas e despachos dos Conselheiros relatores;
ATRIBUIÇÕES	- Certificar o trânsito em julgado das Decisões; - Na execução dos julgados, certificar o cumprimento da ordem ou o decurso do prazo, fazendo conclusão dos autos ao Conselheiro relator; - Atendimento ao público.

Art. 9.º Excluir do Anexo VII da Lei n. 4.743/2018, o item 6.06 *"Assessor da Escola de Contas Públicas"* no grupo de Assessoramento Intermediário, símbolo CC-2, corrigindo a alteração proposta pela Lei n. 5.053/2019. (art. 23, inciso VI, alínea *f*)

Art. 10. Ficam acrescentados os itens 31, 32 e 33 à alínea *b* do inciso III do artigo 23 da Lei n. 4.743, de 28 de dezembro de 2018, conforme segue:

"Art. 23. .....

.....

III – .....

.....

b) *Diretor:*

31) *Controle Externo de Auditoria em Transferências Voluntárias;*

32) *Primeira Câmara;*

33) *Segunda Câmara."*

Art. 11. Alterar o Anexo VII da referida Lei passando a constar:

I – o item 3.37 no grupo de Direção Superior, símbolo CC-5: Diretor de Controle Externo de Auditoria de Transferências Voluntárias, quantidade 01 (um) com a mesma remuneração ali prevista para os demais cargos de mesma simbologia;

II – o item 3.38 no grupo de Direção Superior, símbolo CC-5: Diretor da Primeira Câmara, quantidade 01 (um) com a mesma remuneração ali prevista para os demais cargos de mesma simbologia;

III – o item 3.39 no grupo de Direção Superior, símbolo CC-5: Diretor da Segunda Câmara, quantidade: 01 (um) com a mesma remuneração ali prevista para os demais cargos de mesma simbologia;

IV – o item 6.03 no grupo de Assessoramento Intermediário – CC-2: Assessor da Consultoria Técnica, quantidade: 05 (cinco), com a mesma remuneração ali prevista para os demais cargos de mesma simbologia;

V – o item 6.05 no grupo de Assessoramento Intermediário – CC-2: Assessor da Diretoria Jurídica, quantidade: 05 (cinco), com a mesma remuneração ali prevista para os demais cargos de mesma simbologia;

VI – o item 6.08 no grupo de Assessoramento Intermediário – CC-2: Assessor da Presidência, quantidade: 19 (dezenove), com a mesma remuneração ali prevista para os demais cargos de mesma simbologia;

VII – o item 6.12 no grupo de Assessoramento Intermediário – CC-2: Assessor da Secretaria-Geral de Administração, quantidade: 03 (três), com a mesma remuneração ali prevista para os demais cargos de mesma simbologia;

VIII – o item 6.13 no grupo de Assessoramento Intermediário – CC-2: Assessor da Secretaria-Geral de Controle Externo, quantidade: 06 (seis), com a mesma remuneração ali prevista para os demais cargos de mesma simbologia;

IX – o item 7.06 no grupo de Assessoramento Básico – CC-1: Assistente de Diretoria, quantidade: 25 (vinte e cinco), com a mesma remuneração ali prevista para os demais cargos de mesma simbologia;

ANEXO VII CARGOS COMISSIONADOS					
CARGOS POR GRUPO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO					
N.º ORDEM	CARGOS/SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R$)		
			VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
3	DIREÇÃO SUPERIOR - CC-5				
3.37	DIRETOR DE CONTROLE EXTERNO DE AUDITORIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1	7.571.88	7.571.88	15.143.76

3.38	DIRETOR DA PRIMEIRA CÂMARA	1	7.571.88	7.571.88	15.143.76
3.39	DIRETOR DA SEGUNDA CÂMARA	1	7.571.88	7.571.88	15.143.76
6	**ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – CC-02**				
6.03	ASSESSOR DA CONSULTORIA TÉCNICA	5	4.432,47	4.432,47	8.864,94
6.05	ASSESSOR DA DIRETORIA JURÍDICA	5	4.432,47	4.432,47	8.864,94
6.08	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	19	4.432,47	4.432,47	8.864,94
6.12	ASSESSOR DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	3	4.432,47	4.432,47	8.864,94
6.13	ASSESSOR DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO	6	4.432,47	4.432,47	8.864,94
7	**ASSESSORAMENTO BÁSICO - CC-1**				
7.06	ASSISTENTE DE DIRETORIA	25	2.659,48	2.659,48	5.318.96

Art. 12. Ficam acrescentadas as alíneas *o* e *p* no inciso VII do artigo 23 da Lei n. 4.743, de 28 de dezembro de 2018, conforme segue:

"Art. 23. .....

.....

VII – .....

.....

o) *Assistente da Diretoria da Consultoria Técnica;*

p) *Assistente da Diretoria Jurídica."*

Art. 13. Modificar o Anexo VII da referida Lei para acrescentar os seguintes itens:

I – o item 7.15 no grupo de Assessoramento Básico – CC-1: Assistente da Diretoria de Consultoria Técnica, quantidade 02 (dois) com a mesma remuneração ali prevista para os demais cargos de mesma simbologia;

II – o item 7.16 no grupo de Assessoramento Básico – CC-1: Assistente da Diretoria Jurídica, quantidade 02 (dois) com a mesma remuneração ali prevista para os demais cargos de mesma simbologia;

ANEXO VII
CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS POR GRUPO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO

N.º ORDEM	CARGOS/SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R$)		
			VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
7	**ASSESSORAMENTO BÁSICO - CC-1**				
7.15	ASSISTENTE DA DIRETORIA DA CONSULTORIA TÉCNICA	2	2.659,48	2.659,48	5.318.96
7.16	ASSISTENTE DA DIRETORIA JURÍDICA	2	2.659,48	2.659,48	5.318.96

Art. 14. Alterar os Anexos IX e X da referida Lei passando a constar:

ANEXO IX
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR R$
GRATIFICAÇÃO TÉCNICO-ESPECIALIZADA	GTE	15	5.318,97
GRATIFICAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAA	20	3.000,00

ANEXO X
CORRESPONDÊNCIAS DE NOMENCLATURAS DOS CARGOS E FUNÇÕES
(SEM ALTERAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES, NÍVEIS DE ESCOLARIDADE, REQUISITOS, NEM PADRÕES REMUNERATÓRIOS)

CARGOS E FUNÇÕES DAS LEIS Nº 3.627/2011, 3.857/2013, 4.032/2014, 4.173/2015, 4.182/2015, 4.270/2015, 4.374/2016, 4.523/2017 E 4.691/2018	**CARGOS E FUNÇÕES ATUAIS**
ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - AUDITORIA GOVERNAMENTAL	AUDITOR TÉCNICO E CONTROLE EXTERNO - AUDITORIA GOVERNAMENTAL – A
ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – OBRAS PÚBLICAS	AUDITOR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – OBRAS PÚBLICAS – A
ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AUDITOR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – A
ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	AUDITOR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – A
ANALISTA TÉCNICO – A	AUDITOR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – AUDITORIA GOVERNAMENTAL – B
ANALISTA TÉCNICO – B	AUDITOR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – AUDITORIA GOVERNAMENTAL – C
ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO	ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO – A
ASSISTENTE TÉCNICO - A	ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO – B
ASSISTENTE TÉCNICO - B	ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO – C
AUXILIAR TÉCNICO - A	AUXILIAR TÉCNICO – A
AUXILIAR TÉCNICO - B	AUXILIAR TÉCNICO –B
CARGO COMISSIONADO – GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR – SÍMBOLO CC-6	CARGO COMISSIONADO – GRUPO DE COORDENAÇÃO SUPERIOR – SÍMBOLO CC-7
CARGO COMISSIONADO – GRUPO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR–SÍMBOLO CC-5	CARGO COMISSIONADO – GRUPO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR–SÍMBOLO CC-6
CARGO COMISSIONADO – GRUPO DE DIREÇÃO – SÍMBOLO CC-4	CARGO COMISSIONADO – GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR – SÍMBOLO CC-5
CARGO COMISSIONADO – GRUPO DE DIREÇÃO – SÍMBOLO CC-3	CARGO COMISSIONADO – GRUPO DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA – SÍMBOLO CC-4
FUNÇÃO DE CONFIANÇA – GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA DE DIVISÃO - SÍMBOLO GCD (TRANSFORMADA EM CARGOS EM COMISSÃO)	CARGO COMISSIONADO – GRUPO DE DIREÇÃO BÁSICA – SÍMBOLO CC-3
CARGO COMISSIONADO – GRUPO DE ASSESSORAMENTO E DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA – SÍMBOLO CC-2	CARGO COMISSIONADO – GRUPO DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - SÍMBOLO CC-2
CARGO COMISSIONADO – GRUPO DE ASSISTÊNCIA – SÍMBOLO CC-1	CARGO COMISSIONADO – GRUPO DE ASSESSORAMENTO BÁSICO – SÍMBOLO CC-1
FUNÇÃO DE CONFIANÇA – GRATIFICAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – SÍMBOLO GTA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA – GRATIFICAÇÃO TÉCNICO-ESPECIALIZADA – SÍMBOLO GTE
SEM REFERÊNCIA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA – GRATIFICAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – SÍMBOLO GAA

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 78260

DECRETO N.º 45.208, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE sobre o remanejamento do cargo comissionado que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VI, alínea *a*, da Constituição Estadual, combinado com artigo 15 , II, da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 063/2022-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica remanejado da Secretaria de Estado da Fazenda para a Secretaria de Estado de Administração e Gestão, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, constante do Anexo Único, Parte 11, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o Anexo II do Decreto n.º 44.753, de 27 de outubro de 2021, que aprovou o Regimento Interno da SEFAZ, ocupada pela servidora **IZABELLE CRISTINA VIEIRA SILVA**, passando a integrar o Anexo Único, Parte 12, da mesma Lei.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 78261

DECRETO Nº 45.209, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$4.144.500,97 (QUATRO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 432 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 45.209, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19										
1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus										
	10	122	3308	1554	0001	P	432	4490						4.144.500,97		
TOTAL														4.144.500,97		
TOTAL POR SECRETARIA																4.144.500,97

Protocolo 78262

DECRETO Nº 45.210, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$560.280,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 401 - Recursos Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 45.210, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

19000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS
19702 FUNDO ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
2229 Desenvolvimento de Ações Fundiárias										
	21	127	3300	2229	0001	A	401	4490						560.280,00		
TOTAL														560.280,00		
TOTAL POR SECRETARIA																560.280,00

Protocolo 78263

DECRETO Nº 45.211, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$7.415.551,00 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUINZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 459 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 45.211, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2739 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Médio										
12 362 3283 2739	0001	A	459	4490				7.415.551,00		
TOTAL								7.415.551,00		
TOTAL POR SECRETARIA										7.415.551,00

Protocolo 78264

DECRETO Nº 45.212, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$5.931.753,29 (CINCO MILHÕES**, **NOVECENTOS E TRINTA E UM MIL**, **SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 415 - Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 45.212, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
2116 Ações Integradas de Segurança Pública										
06 244 3264 2116	0001	A	415	3390			188.646,00			
	0001	A	415	3390			542.082,00			
	0001	A	415	3390			1.679.992,81			
	0001	A	415	3390			2.202.640,90			
	0001	A	415	4490				6.000,00		
	0001	A	415	4490				1.312.391,58		
TOTAL							4.613.361,71	1.318.391,58		
TOTAL POR SECRETARIA										5.931.753,29

Protocolo 78265

DECRETO Nº 45.213, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$6.416.869,14 (SEIS MILHÕES**, **QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL**, **OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 431 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 45.213, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
10 122 0001 2001	0001	A	431	3390			3.680,00			
	0001	A	431	3390			15.845,50			
	0001	A	431	3390			275.865,19			
3274 VIGIAR-SUS										
2163 Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica										
10 305 3274 2163	0001	A	431	3390			12.000,00			
2236 Operacionalização das Ações do Laboratório Central de Saúde Pública										
10 305 3274 2236	0001	A	431	3390			61.087,70			
2237 Operacionalização das Ações de Vigilância Ambiental em Saúde										
10 305 3274 2237	0001	A	431	3390			22.044,45			
	0001	A	431	3390			922.468,50			
2538 Operacionalização das Ações Estratégicas da FVS-RCP										
10 305 3274 2538	0001	A	431	3390			146.162,40			
3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19										
1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus										
10 122 3308 1554	0001	P	431	3390			489.411,00			
	0001	P	431	3390			1.548.745,70			
	0001	P	431	3390			2.919.558,70			
TOTAL							6.416.869,14			
TOTAL POR SECRETARIA										6.416.869,14

Protocolo 78266

DECRETO Nº 45.214, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$1.500.000,00 (HUM**

MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 45.214, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE											
2340 Preservação, Restauração e Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado											
13 391 3303 2340	0008	A	160	4440				1.500.000,00			
TOTAL								1.500.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA											1.500.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FISCAL					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
2341 Reserva de Contingência					
99 999 9999 2341	0001	A	160	9999	
TOTAL					1.500.000,00
TOTAL POR SECRETARIA					1.500.000,00

Protocolo 78267

DECRETO Nº 45.215, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$21.203.727,94 (VINTE E UM MILHÕES, DUZENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 45.215, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3291 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2. GRAU E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ESTADUAL											
2565 Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 2. Grau											
02 061 3291 2565	0001	A	201	4490				128.396,10			
TOTAL								128.396,10			
TOTAL POR SECRETARIA											128.396,10

11000 CASA CIVIL
11101 CASA CIVIL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
2001 Administração da Unidade											
04 122 0001 2001	0001	A	121	4490				13.097,60			
TOTAL								13.097,60			
TOTAL POR SECRETARIA											13.097,60

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
2001 Administração da Unidade											
04 122 0001 2001	0001	A	145	4490				278.000,00			
TOTAL								278.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA											278.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
SEGURIDADE											
3305 SAÚDE EM REDE											
2282 Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar											
10 244 3305 2282	0011	A	100	3390			103.512,70				
2283 Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado											
10 302 3305 2283	0001	A	100	3390			14.876.433,80				
2557 Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades											
10 302 3305 2557	0011	A	100	3390			2.011.095,63				
TOTAL							16.991.042,13				
TOTAL POR SECRETARIA											16.991.042,13

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
2001 Administração da Unidade											
23 122 0001 2001	0001	A	160	3390			250.000,00				
TOTAL							250.000,00				
TOTAL POR SECRETARIA											250.000,00

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3247 PACTO PELA VIDA										
2262 Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão										
14 422 3247 2262	0011	A	160	3390			601.858,00			
TOTAL							601.858,00			
TOTAL POR SECRETARIA										601.858,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22103 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
2119 Operacionalização das Unidades de Segurança Pública										
06 122 3264 2119	0001	A	160	3390			285.880,00			
2151 Apoio Sociopsicológico e Hospitalar aos Servidores do Sistema de Segurança										
06 122 3264 2151	0001	A	160	3390			88.063,00			
	0001	A	160	4490				2.687,00		
TOTAL							373.943,00	2.687,00		
TOTAL POR SECRETARIA										376.630,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2548 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental										
12 361 3283 2548	0011	A	100	3340			235.200,00			
2553 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Médio										
12 362 3283 2553	0011	A	100	3340			235.200,00			
2736 Locação de Imóveis para o Ensino Médio										
12 362 3283 2736	0011	A	227	3390			480.000,00			
2738 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental										
12 361 3283 2738	0001	A	227	4490				12.450,00		
	0011	A	227	4490				12.450,00		
2739 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Médio										
12 362 3283 2739	0001	A	227	4490				12.450,00		
	0011	A	227	4490				12.450,00		
TOTAL							950.400,00	49.800,00		
TOTAL POR SECRETARIA										1.000.200,00

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31101 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3301 AMAZONAS PRESENTE										
2669 Mobilização de Ações dos Programas Sociais										
08 244 3301 2669	0001	A	160	3390			1.312.466,00			
TOTAL							1.312.466,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.312.466,00

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
14 122 0001 2087	0001	A	121	3390			252.038,11			
TOTAL							252.038,11			
TOTAL POR SECRETARIA										252.038,11
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										21.203.727,94

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL										
1477 Implantação do Programa de Segurança no 1. Grau										
02 061 3290 1477	0001	P	201	4490				50.000,00		
3291 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2. GRAU E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ESTADUAL										
1479 Implantação do Programa de Segurança no 2. Grau										
02 061 3291 1479	0001	P	201	4490				28.396,10		
2628 Ampliação e Manutenção da Estrutura da Tecnologia da Informação no 2 Grau do Poder Judiciário										
02 126 3291 2628	0001	A	201	4490				50.000,00		
TOTAL								128.396,10		
TOTAL POR SECRETARIA										128.396,10

11000 CASA CIVIL
11101 CASA CIVIL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
04 122 0001 2001	0001	A	121	3390			13.097,60			
TOTAL							13.097,60			
TOTAL POR SECRETARIA										13.097,60

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
04 122 0001 2001	0001	A	145	3390			278.000,00			
TOTAL							278.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										278.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3231 GESTÃO SUS										
2759 Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação em Saúde										
10 126 3231 2759	0001	A	100	3390			103.512,70			
	0001	A	100	3390			16.887.529,43			
TOTAL							16.991.042,13			
TOTAL POR SECRETARIA										16.991.042,13

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 PRODUZIR AMAZONAS										
2453 Apoio à Comercialização da Produção Agropecuária, Pesqueira e Florestal										
23 692 3277 2453	0001	A	160	3390			250.000,00			
TOTAL							250.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										250.000,00

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21704 FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3247 PACTO PELA VIDA										
2658 Gestão e Operacionalização dos Serviços de Atendimento à Criança, Adolescentes e Jovem										
14 243 3247 2658	0001	A	160	3390			540.858,00			
	0001	A	160	3391			61.000,00			
TOTAL							601.858,00			
TOTAL POR SECRETARIA										601.858,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22103 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
06 122 0001 2001	0001	A	160	3390			376.630,00			
TOTAL							376.630,00			
TOTAL POR SECRETARIA										376.630,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2548 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental										
12 361 3283 2548	0011	A	100	4440				235.200,00		
2553 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Médio										
12 362 3283 2553	0011	A	100	4440				235.200,00		
2710 Locação de Imóveis para o Ensino Fundamental										
12 361 3283 2710	0011	A	227	3390			480.000,00			
2738 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental										
12 361 3283 2738	0001	A	227	3390			49.800,00			
TOTAL							529.800,00	470.400,00		
TOTAL POR SECRETARIA										1.000.200,00

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31101 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19										
1562 Mitigação dos Efeitos Financeiros da Covid-19 em Ações de Geração de Renda e de Assistência Social										
08 244 3308 1562	0001	P	160	3390			1.312.466,00			
TOTAL							1.312.466,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.312.466,00

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
14 122 0001 2001	0001	A	121	3390			252.038,11			
TOTAL							252.038,11			
TOTAL POR SECRETARIA										252.038,11
TOTAL DAS ANULAÇÕES										21.203.727,94

Protocolo 78268

DECRETO Nº 45.216, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$17.263.592,28 (DEZESSETE MILHÕES**, **DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL**, **QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 45.216, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13102 CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
04 122 0001 2001	0001	A	121	3390			120.000,00			
TOTAL							120.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										120.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3231 GESTÃO SUS										
2759 Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação em Saúde										
10 126 3231 2759	0001	A	121	3390			6.587.703,39			
3305 SAÚDE EM REDE										
2224 Operacionalização dos Serviços Especializados de Média Complexidade das Policlínicas, CAICs e CAIMIs										
10 302 3305 2224	0001	A	121	3390			1.516.076,19			
2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência										
10 302 3305 2240	0011	A	121	3390			5.902.162,20			
2557 Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades										
10 302 3305 2557	0011	A	121	3390			3.137.650,50			
TOTAL							17.143.592,28			
TOTAL POR SECRETARIA										17.143.592,28
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										17.263.592,28

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FISCAL					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
2341 Reserva de Contingência					
99 999 9999 2341	0001	A	121	9999	120.000,00
	0001	A	121	9999	17.143.592,28
TOTAL					17.263.592,28
TOTAL POR SECRETARIA					17.263.592,28

Protocolo 78269

DECRETO N.º 45.217, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

HOMOLOGA a Resolução CES/AM n.º 024/2021, de 27 de julho de 2021, que "*DISPÕE sobre a Política Estadual de Educação Permanente em Saúde - PEEPS-SES/AM e dá outras providências.*".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 2.371, de 26 de dezembro de 1995, que "*DISPÕE sobre a reorganização e atribuições do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-CES e dá outras providências.*", e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.018293/2021-31,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Resolução CES/AM n.º 024/2021, de 27 de julho de 2021, que "*DISPÕE sobre a Política Estadual de Educação Permanente em Saúde - PEEPS-SES/AM e dá outras providências.*".

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RESOLUÇÃO CES/AM N.º 024/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021

DISPÕE sobre a Política Estadual de Educação Permanente em Saúde – PEEPS-SES/AM e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei n.º 2.211, de 17 de maio de 1993, e suas alterações, na sua 355ª Reunião 276ª (Ordinária) realizada no dia 27.07.2021, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 198/2004/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.996/2007/GM/MS, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.823/2012/GM/MS, de 23 de agosto de 2012, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

CONSIDERANDO o Processo nº 17184/2020-16 (SIGED), que trata da solicitação da análise e aprovação da Proposta de Portaria de criação da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde - PEEPS/AM;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos (Conselheiro Titular - TRABALHADORES/UFAM) e Coordenador da Comissão Técnica de Comunicação, Informação e Educação Permanente - CTCIEP), haja vista, a necessidade de se estabelecer um percentual mínimo de repasse de recurso exclusivo para execução das ações da Política de Educação Permanente em Saúde.

RESOLVE

Art. 1.° Aprovar a Política Estadual de Educação Permanente em Saúde - PEEPS-SES/AM (anexa) e dá outras providências.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - PEEPS/SES-AM
APROVADA NO CES/AM EM 27/07/2021
PORTARIA GS/SES-AM nº ...../2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso II da Lei Orgânica do Estado do Amazonas, e,

CONSIDERANDO a responsabilidade constitucional, em seus incisos III e V do Art. 200, que compete ao SUS ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação;

CONSIDERANDO o Art. 6, incisos III e X, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS;

CONSIDERANDO o Documento Base para gestores e trabalhadores do SUS de 2004, a Portaria GM/MS Nº 1.823 de 23 de agosto de 2012, que orienta sobre os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Humanização;

CONSIDERANDO a Resolução nº 024, de 27 de julho de 2021, do Conselho Estadual de Saúde - CES-AM, que aprovou a Proposta de Implantação da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004, que "Institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências.";

CONSIDERANDO a Portaria GSUSAM, no 227, de 19 de junho de 2019, que instituiu a Coordenação Estadual de Educação Permanente em Saúde do Amazonas (SES-AM) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM), vinculada ao Departamento de Recursos Humanos (DGRH), com o objetivo de apoiar a implementação da PNEPS na rede de saúde do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS No 02, de 28 de setembro de 2017, que "Dispõe sobre *a* Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde";

CONSIDERANDO a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3194 de 28 de novembro de 2017 que "Dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde – PRO EPS-SUS;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 2.580, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019 que "Altera a Portaria nº 3.194/GM/MS, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS - SUS".

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Política Estadual de Educação Permanente em Saúde - PEEPS/SES-AM, como estratégia ético-político, teórico-metodológico e técnico-operativa do Sistema Único de Saúde para a formação e desenvolvimento para o trabalho na saúde, considerando a capacidade instalada de oferta de ações formais de educação na saúde, as especificidades dos territórios e a superação das desigualdades regionais.

Art. 2º. A condução da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde no Estado do Amazonas, tendo à frente a Secretaria de Estado em Saúde como instituição indutora, será efetivada através dos Colegiados de Gestão configurado como Comissão Intergestores Bipartite - CIB, Comissão Intergestores Regional - CIR e Conselho Estadual de Saúde - CES/AM, para assuntos pertinentes à Educação Permanente em Saúde para o SUS no Estado, Regiões de Saúde e Municípios (instância interinstitucional e locorregional), com o apoio de uma Comissão Permanente de Integração e Ensino-Serviço, vinculada regimentalmente a CIB/AM, cuja a estrutura e a dinâmica de funcionamento, obedecerá as diretrizes estabelecidas nas legislações pertinentes a Política Nacional, Estadual e Municipais de Educação Permanente em Saúde, com as responsabilidades de:

I - Formular, promover e apoiar a gestão da educação permanente em saúde e processos relativos à mesma;

II - Promover a integração dos processos de qualificação e desenvolvimento dos trabalhadores à política estadual de educação permanente em saúde;

III - Apoiar e fortalecer a articulação com os municípios e entre os mesmos para processos de educação e desenvolvimento de servidores para o SUS;

IV - Articular e participar das políticas regulatórias e de indução de mudanças no campo das profissões de saúde - estágios profissionais (nível técnico e superior), graduação e pós-graduação;

V - Formular políticas de formação e desenvolvimento de formadores e de formuladores de políticas, fortalecendo a capacidade docente e capacidade de gestão do SUS, com base nas necessidades estaduais, regionais e municipais;

VI - Propor alternativas para formação de gestores do sistema, ações e serviços para integração da rede de atenção como cuidado progressivo à saúde (conjuntos de necessidades individuais e coletivas dos serviços em rede);

VII - Contribuir para ampliação e qualificação da participação social na formulação, gestão e controle social das políticas públicas de saúde, como eixos estruturantes.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. A Educação Permanente em Saúde (EPS) refere-se à prática social fundamentada na concepção de educação como espaço de problematização da realidade local, reflexão e diálogo com propósito.

Art. 4º. A EPS está centrada na valorização do trabalho como fonte de conhecimento, no enfoque multiprofissional e interdisciplinar, com estratégias de ensino contextualizadas, e no incentivo das ações e serviços organizados numa perspectiva intersetorial.

Art. 5º. A EPS identificada como estratégia importante para a formação de profissionais para o SUS, o que exige posturas inovadoras com relação às formas de intervenção no processo saúde-doença-cuidado.

Art. 6º. A Educação Permanente é aprendizagem no trabalho, no qual o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho, se baseia na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar os processos formativos e as práticas pedagógicas e profissionais.

Art. 7º. A Política Estadual de Educação Permanente em Saúde (PEEPS/SES-AM) opera de forma articulada e conciliatória entre órgãos públicos estaduais, municipais, federais, instituições privadas, educativas e sociedade civil organizada e em diálogo com outras políticas educacionais, contribuindo para o fortalecimento da gestão estadual da saúde e do SUS no Amazonas, de forma permanente.

Art. 8º. A Política Estadual de Educação Permanente em Saúde (PEEPS/SES-AM) adotará o referencial do quadrilátero da formação para a área da saúde (ensino, gestão, atenção e controle social) a fim de realizar as mudanças necessárias ao fortalecimento do SUS.

Art. 9º. A Política Estadual de Educação Permanente em Saúde consta no Plano Estadual de Saúde da SES/AM, com suas respectivas Diretrizes, Objetivos e Macro Ações, aprovado no CES/AM.

Art. 10. A construção ascendente do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde, será norteada pela elaboração dos Planos Municipais apresentados às Comissões Intergestores Regionais (CIRs) pertinente a sua Região de Saúde.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 11. A Política Estadual de Educação Permanente em Saúde terá enfoque antropológico, uma vez que a pessoa procura estabelecer uma relação construtiva entre a busca permanente por equilíbrio e estabilidade própria de uma personalidade já amadurecida, e a necessidade de inovação, busca permanente, imposta por uma personalidade sempre inacabada, tendo como princípios:

I - Descentralização e disseminação de capacidade pedagógica na saúde;

II - Processo educativo dos profissionais de saúde como ação finalística da política de saúde e não atividade-meio para o desenvolvimento da qualidade do trabalho;

III - Valorizar a interprofissionalidade e a construção coletiva de conhecimento;

IV - Atuação crítica, reflexiva, propositiva, compromissada e tecnicamente competente.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 12. São objetivos da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde no âmbito do SUS estadual:

I - Promover a institucionalização das Políticas de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com ênfase nos processos de Avaliação e Educação no SUS;

II - Fomentar o aprimoramento das práticas profissionais para a melhoria da qualidade da atenção, da gestão e da participação social na saúde;

III - Desenvolver a EPS na perspectiva da compreensão do conceito ampliado do processo saúde-doença, de acordo com a realidade local, tendo a atenção básica como ordenadora do cuidado;

IV - Estimular ambientes de educação que exercitem soluções criativas, relações democráticas construídas através de espaços e tempos protegidos por relações horizontais que partam do princípio do diálogo entre saberes técnicos e populares;

V - Promover a integração de saberes, intra e interinstitucionalmente e a detecção de necessidades em EPS;

VI - Valorizar o capital intelectual local e propor ações de educação permanente em saúde para o enfrentamento das necessidades identificadas, estabelecendo os processos de execução;

VII - Trabalhar de forma articulada com a humanização da atenção e gestão do SUS;

VIII - Promover a integração do processo ensino-serviço-comunidade;

IX - Promover o desenvolvimento científico e tecnológico, a pesquisa científica, inovação em saúde e as tecnologias de informações e comunicações para a saúde;

X - Ser referência nas ações de apoio institucional pelos gestores, de modo a não haver um distanciamento entre a prática educativa e as práticas de gestão cotidiana.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES

Art. 13. A Política Estadual de Educação Permanente em Saúde, alinhada à Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS, está organizada de acordo com as seguintes diretrizes:

I - Garantir a implementação da regionalização da saúde no Estado do Amazonas, considerando as características diferenciadas do estado, apoiando técnica, política e financeiramente as propostas para a organização e gestão da Rede de Atenção à saúde regionalizada;

II - Instituir relações orgânicas e permanentes entre as estruturas de gestão da saúde (práticas gerenciais e organização das redes), as instituições de ensino (práticas de formação, produção de conhecimento e cooperação técnica), os órgãos de controle social em saúde (movimentos sociais e educação popular) e as ações e os serviços de atenção à saúde (profissionais e suas práticas);

III - Transformação de toda a rede de gestão e de serviços em ambientes-escola;

IV - Avaliação (indicadores, monitoramento e impacto) como estratégia de construção de um compromisso institucional de cooperação e de sustentação do processo de mudança.

CAPÍTULO V
DOS ESPAÇOS

Art. 14. São espaços definidos para EPS:

I - Sedes administrativas - espaços de EPS para trabalhadores e profissionais.

II - Estabelecimentos assistenciais de saúde - espaços de EPS no microambiente de produção dos serviços de saúde.

III - Conselho Estadual de Saúde, Comissão Intergestores Bipartite - CIB, Comissões Intergestores Regionais/CIR - espaços de EPS para ampliar e qualificar a participação dos conselheiros/comunidades na formulação, gestão e controle social das políticas públicas de saúde.

IV - Espaços interinstitucionais e intersetoriais - espaços interativos de ações e práticas de conhecimento entre as unidades de trabalho e outras instâncias internas e externas da Rede Estadual de Saúde;

V - Estruturas formais de educação técnico-científica - espaços institucionalizados como Instituto Estadual de Ensino/Escola de Governo em Saúde, como processo inovador, promotor e gestor da educação

permanente em saúde para fortalecimento do SUS, melhoria da qualidade de vida da população e qualificação profissional;

VI - Núcleos de educação permanente em saúde e humanização - Espaços com função de planejar, organizar e promover ações educativas em saúde nas regiões de saúde, nos municípios, nos estabelecimentos de saúde por meio de oficinas, fóruns, seminários, entre outros, usando mecanismos de acesso remoto e praticáveis nos níveis didáticos e operacional;

VII - Os municípios - de forma complementar, levando-se em consideração a capacidade gestora dos mesmos.

CAPÍTULO VI
DOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E HUMANIZAÇÃO - NEPSHUs

Art. 15. Os Núcleos de Educação Permanente em Saúde e Humanização são instâncias com propostas educativas em saúde que colaborem com a mudança de práticas e que visam a integralidade da atenção para fortalecer as equipes de trabalho e horizontalizar as decisões, tendo a melhoria no atendimento ao usuário como foco das ações. Tem como objetivo:

I - Propiciar o desenvolvimento pessoal e profissional, através de novos conhecimentos, técnicas e processos de trabalho, capacitando-os para a execução adequada de tarefas e colaboração em equipe multiprofissional, nas regiões de saúde, municípios e unidades de serviços de saúde.

II - Coordenar estudos e propor objetivos, ações e metas para a área da educação na saúde quando da elaboração dos instrumentos de gestão do SUS e leis orçamentárias;

III - Coordenar o planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de educação em saúde implementadas nos municípios, regiões de saúde, tendo por base os objetivos e metas aprovados nos Planos de Saúde;

IV - Identificar as prioridades educacionais por meio de discussões coletivas articulando e fomentando parcerias e cooperações técnicas;

V - Apoiar e assessorar os gestores de Saúde nas discussões sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações;

VI - Fazer a gestão dos processos educacionais dentro do seu âmbito de atuação, em cooperação com as áreas técnicas e unidades de saúde, regulando a participação dos servidores em eventos formativos;

VII - Cooperar com o planejamento e avaliação das atividades de aprendizagem em serviço em conjunto com as Unidades de Saúde;

VIII - Promover a incorporação dos princípios e diretrizes da Educação Permanente nos processos de aprendizagem vivenciados no cotidiano do serviço;

IX - Promover espaços de discussão sobre os processos de trabalho a partir da lógica da Educação Permanente, tornando o espaço de trabalho também um espaço de aprendizagem.

Parágrafo único. Os Núcleos de Educação Permanente em Saúde e Humanização - NEPSHUs serão instituídos por meio de Ordem de Serviço/Portaria do Gestor imediato, aprovada pelo Conselho de Saúde competente.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO DA EPS

Art. 16. A PEEPS/SES-AM permeará todos os âmbitos da SES/AM norteada pelo Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde e será coordenada pelo Departamento de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde-DGTES, por meio da Coordenação Estadual de Educação Permanente em Saúde - CoEPS/SES-AM e pactuada entre as diversas instâncias da Rede Estadual de Saúde.

Art. 17. O Plano Estadual de EPS bienal deverá ser elaborado e pactuado entre as diversas esferas deste Órgão resultando em um cronograma de ações integradas.

Art. 18. As ações de EPS serão descentralizadas e acontecerão em parceria com as áreas técnicas da SES/AM e das Unidades de Saúde.

Art. 19. É objetivo da Coordenação Estadual de Educação Permanente em Saúde - CoEPS/SES-AM apoiar a implementação da política de educação permanente em saúde na rede estadual de saúde, seguindo diretrizes nacionais, tendo como principais responsabilidades:

I - Trabalhar articulada com a Comissão Ensino-Serviço (CIES) e com as instâncias de controle social;

II - Estimular a autonomia dos sujeitos e a corresponsabilização nos processos de trabalho;

III - Contribuir para a mudança cultural e institucional à gestão compartilhada e ao aprimoramento do SUS;

IV - Monitorar e avaliar as ações de Educação Permanente na rede estadual de Saúde.

Parágrafo único. As Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e as Comissões de Integração Ensino e Serviço (CIES) regionais trabalharão articuladas à Coordenação Estadual de Educação Permanente em Saúde - CoEPS/SES-AM para a implementação da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde.

CAPÍTULO VIII
DOS EIXOS

Art. 20. As estratégias de ação da EPS integrando ensino, gestão, atenção e controle social, ocorrerão principalmente nos seguintes eixos, observando o disposto na PEEPS/SES-AM:

I - Implementação das ações de Gestão do trabalho - Programas institucionais que assegurem a formação e qualificação dos trabalhadores em saúde para que se desenvolvam na carreira e atuem de forma a propiciar um atendimento de qualidade para o usuário, proporcionando a elevação da auto-estima dos próprios trabalhadores;

II - Implementação de ações de Saúde do Servidor - Opção pela estratégia da promoção da saúde, enquanto resultado de um conjunto de ações que vão desde o controle de riscos à prevenção de agravos, recuperação e reabilitação, passando por ações de reeducação;

III - Formação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico em saúde - diz respeito às interações entre ensino-serviço-comunidade, a promoção dos servidores para que participem de pesquisas em evidências em saúde e utilizem ou desenvolvam qualificados processos pedagógicos para a problematização, transformação da realidade e qualificação para o SUS.

CAPÍTULO IX
DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Art. 21. O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM, deverá prever e prover no Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária (LOA) o repasse orçamentário e financeiro de no mínimo 0,2%, exclusivo para execução das ações da política de EPS, por parte da União, estados e municípios.

Art. 22. Os recursos para a EPS poderão ser complementados por captação por meio de projetos específicos e programas do Ministério da Saúde e convênios com instituições parceiras.

Art. 23. - Para a implementação da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde - PEEPS/AM, esta Secretaria pode ainda firmar convênios e parcerias.

I - Os convênios e parcerias mencionados no *caput* deverão ser apreciados pelo Conselho Estadual de Saúde, o qual designará um conselheiro para acompanhamento da execução.

II - Deverão ser apresentados ao Conselho Estadual de Saúde relatório anual das ações desenvolvidas por meio de convênios e parcerias.

a) Em caso de convênios e parcerias que não estejam contemplados no inciso II do Art. 23 deverá ser apresentado relatório contemplando o tempo executado.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Caberá a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas/SES-AM:

I - Disponibilizar os recursos humanos, financeiros e tecnológicos necessários para a implementação e consolidação das ações do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde;

II - Garantir infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades relativas a esta política assim como garantir sua reestruturação/ampliação para instalações que atendam a complexidade de suas atribuições e competências atuais e futuras.

Art. 25. Caberá ao Conselho Estadual de Saúde, no âmbito da Educação Permanente em Saúde:

I - Definir as diretrizes da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde;

II - Aprovar a Política e o Plano de Educação Permanente em Saúde Estadual, que deverão fazer parte do Plano de Saúde Estadual; e

III - Acompanhar e avaliar a execução do Plano de Educação Permanente em Saúde Estadual.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 78270

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 062/2022-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CARLOS FÁBIO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da CASA CIVIL, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LUCIANA MONTEIRO DA SILVA**, para exercer, na CASA CIVIL, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78271

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0308/2022-DGRH/GAB/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017111.000025/2022-25, resolve

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANA INGRID MONTEIRO CALDERON**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro Tipo I, GA-1, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ISAAC NEUMANN DE OLIVEIRA**, para exercer, na Secretaria de Estado de Saúde, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78272

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Ofício n.º 0307/2022-DGRH/GAB/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.000499/2022-96, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de janeiro de 2022, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CILICIA AQUINO DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo II, GE2, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de janeiro de 2022, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DIANA CARLA PINTO LIMA**, para exercer, na Secretaria de Estado de Saúde, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78273

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0317/2022-DGRH/GAB/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.002259/2022-26, resolve

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de janeiro de 2022, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LILIANA LIMA MELO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de janeiro de 2022, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ASHLEY DE MATOS SOUZA**, para exercer, na Secretaria de Estado de Saúde, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78274

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0267/2022-GS/SSP, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.003984/2022-51, resolve

I - EXONERAR, a contar de 31 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DANIEL JORDANO DA SILVA MIRANDA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 31 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **VINICIUS ANTUNES SALINAS**, para exercer, na Secretaria de Estado de Segurança Pública, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78275

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 00610/2022-GS/SEINFRA, subscrito pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.025101.000756/2022-18, resolve

I - EXONERAR, a contar de 15 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, constantes do Anexo Único, Parte 18, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
FRANCIS ALBERT GAMA PARENTE	Assessor I	AD-1
FÁBIO ANTONIO MAFEI	Assessor II	AD-2

II - NOMEAR, a contar de 15 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, constantes do Anexo Único, Parte 18, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
FÁBIO ANTONIO MAFEI	Assessor I	AD-1
GEOVANNE VIEIRA DE SOUZA	Assessor II	AD-2

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78276

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 076/SEC/GS, subscrito pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.020101.000298/2022-01, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 24 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 6, no item II, na parte em que nomeou **GABRIELA TOSHIMI MELO SASAHARA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, constante do Anexo Único, Parte 15, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 14 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **AMANDA BRASIL BARBOSA**, para exercer, na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78277

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0062/2022-GP/FAPEAM, subscrito pela Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.016301.000597/2022-40, resolve

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 14 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANA PAULA FERREIRA CARVALHO**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, AD-1, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 51, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 14 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **THAÍSA CORREIA DA GAMA**, para exercer, na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RENATO MENDES FREITAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78278

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 032/DRH-1/CBMAM/2022, subscrito pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.000311/2022-10, resolve

I - EXONERAR, a contar de 02 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JANDERSON LOURENÇO LOPES**, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Tipo II, DS-2, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 28, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 02 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CRISTIANO BRAZ FERREIRA**, para exercer, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78279

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0111/2022-/GDP/IDAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.018201.003183/2022-61, resolve

I - EXONERAR, a contar de 15 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, constantes do Anexo Único, Parte 38, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
MARIA JOSÉ DE MELO ANDREOLA	Chefe de Departamento	AD-1
MICHELEN BRITO LOBO	Gerente	AD-2
MARCO ANTÔNIO LIMA DE AGUIAR		
FABRIZIA MARGARIDA BARROS N. SOUZA		
REGIMARA ALVES BREVES		

II - NOMEAR, a contar de 15 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, constantes do Anexo Único, Parte 38, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
MARCELO AUGUSTO BORGES DA SILVA	Chefe de Departamento	AD-1
JORGE BERNARDO DE FRANÇA	Gerente	AD-2
TAISON MORAES DA CRUZ		
ELDECI AMORIM		
JENIFER DOS SANTOS COSTA		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78280

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no Ofício n.º 133/2022 - GAB-AMAZONASTUR, subscrito pelo Presidente da Empresa Estadual de Turismo, e o que mais consta do Processo n.º 01.04.016508.000254/2022-30, resolve

NOMEAR, a contar de 15 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LENA EMMANUELLE MOREIRA PAMPOLHA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR, constante do Anexo Único, Parte 54, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RENATO MENDES FREITAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78281

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora **SILVANA BARRETO ORIENTE** da Secretaria de Estado de Educação e Desporto pleiteando licença remunerada para cursar Mestrado;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Estado de Educação e Desporto contida no Parecer n.º 1038/2021-ASSJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, por intermédio do Parecer n.º 1833/2021-CTA/SEAD e da Procuradoria Geral do Estado exarada no Parecer Chefia n.° 00007/2022/PGE, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.000446/2021-00, resolve

CONSIDERAR AUTORIZADO, nos termos do artigo 66 e 101, IX, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, combinado com o artigo 116, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, alterado pela Lei Complementar n.º 69, de 27 de novembro de 2009 e com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei n.° 3.951, de 04 de novembro de 2013, o afastamento da servidora **SILVANA BARRETO ORIENTE**, Matrícula n.º 187.044-0B, ocupante do cargo de Professor, PF40.ESP-III, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, para cursar Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Humanidades, promovido pela Universidade Federal do Amazonas, no período de 18 de maio de 2021 a 18 de maio de 2023, com direito à percepção do vencimento e demais vantagens inerentes ao cargo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78282

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 1100/2020 - TCE**, prolatado pelo **PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, nos autos do Processo TCE-AM n.º 14625/2020. (Apenso n.° 13404/2017), em sessão do dia 17 de novembro de 2020, que conheceu do Recurso de Revisão interposto pela Senhora **IRENE HISSAKO ODA** e deu provimento, no sentido de incluir a Gratificação de Produtividade, Gratificação de Tempo Integral, Gratificação de Vantagem Pessoal EMATER, nos proventos da inativa, e o que mais consta do Processo n.º 2021.T.27870EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.000124/2022-54), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 11 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.° 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **IRENE HISSAKO ODA**, no cargo de Técnico em Contabilidade, Nível I, Referência III, Matrícula n.° 050.406-8C, do Quadro do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Assistente Técnico, 3.ª Classe, Referência A, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$771,54 (setecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3.º, § 1.º, combinado com o artigo 30, da Lei n.º 3.503, de 12 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.047, de 23 de junho de 2014, acrescido de R$17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R$136,00 (cento e trinta e seis reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 3.º, § 7.º, da Lei n.º 3.503, de 12 de maio de 2010, mais R$1.093,01 (um mil, noventa e três reais e um centavo), de Gratificação de Desenvolvimento e Produção Rural - GRADPR, consoante os termos do artigo 3.º, § 1.º, combinado com o artigo 30, da Lei n.º 3.503, de 12 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.047, de 23 de junho de 2014, mais R$217,37 (duzentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), de Vantagem Pessoal EMATER, com fulcro no artigo 9.º, §4.º, da Lei n.º 2.202, de 03 de maio de 1993, conforme parecer n.º 035/13 - PPE/PGE, mais R$204,00 (duzentos e quatro reais), de Gratificação de Produtividade, de acordo com o artigo 142 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, combinado com o artigo 46-A da Lei Complementar n.º 30/2001, com redação dada pela Lei Complementar n.º 73/2010, mais R$81,60 (oitenta e um reais e sessenta centavos), de Gratificação de Tempo integral, nos termos do artigo 142 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, combinado com o artigo 46-A da Lei Complementar n.º 30/2001, com redação dada pela Lei Complementar n.º 73/2010, totalizando seus proventos em R$2.385,01 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e um centavo), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDREZA DE SOUZA SILVA
Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78283

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 955/2021-TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 19 de agosto de 2021, referente à transferência, *ex officio*, para a reserva remunerada do policial militar **AUDO ALBUQUERQUE DA COSTA**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2021.T.27196EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.001102/2021-20), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 12 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **Coronel QOPM AUDO ALBUQUERQUE DA COSTA**, Matrícula n.° 131.150-6A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de Coronel, no valor de R$10.763,38 (dez mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), de acordo com o artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.° da Lei n.° 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.° 4.618, de 05 de julho de 2018, acrescido das seguintes parcelas: R$1.076,34 (um mil, setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R$10.763,38 (dez mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$11.501,25 (onze mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.° 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.° da Lei n.° 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018); R$9.229,14 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), de Gratificação de Atividade Militar Superior - GAMS (artigo 1.º, § 2.º, da Lei n.º 4.060, de 11 de julho de 2014, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018), totalizando seus proventos em R$32.570,11 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta reais e onze centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDREZA DE SOUZA SILVA
Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78284

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 1425/2021 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 23 de novembro de 2021, referente à transferência, a pedido, para a reserva remunerada do policial militar **UBIRAJARA ROSSES DO NASCIMENTO JUNIOR**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2021.T.27897EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.000165/2022-40), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 06 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, a pedido, a contar de 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 113, §17, I, II, da Constituição Estadual, incluído pelo artigo 2.º da Emenda Constitucional Estadual n.º 85, de 03 de julho de 2014, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pelo artigo 25 da Lei Federal n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e com o artigo 26, da Lei Federal n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019,

e o artigo 1.º do Decreto Estadual n.º 41.816, de 16 de janeiro de 2020, o **Tenente Coronel QOPM UBIRAJARA ROSSES DO NASCIMENTO JUNIOR**, Matrícula n.º 137.114-2A, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amazonas, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de Tenente Coronel, no valor de R$9.047,83 (nove mil, quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R$452,39 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$9.047,83 (nove mil, quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$9.494,12 (nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019); R$6.636,28 (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), de Gratificação de Atividade Militar Superior - GAMS (artigo 1.º, § 2.º, da Lei n.º 4.060, de 11 de julho de 2014, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R$25.630,62 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDREZA DE SOUZA SILVA
Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78285

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, por intermédio do Ofício n.° 5168/2021 - AMAZONPREV/GEJUR;

CONSIDERANDO que o Decreto de 05 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que transferiu, *ex officio*, para a reserva remunerada o policial militar **RILDO DOS SANTOS PACHECO**, foram publicados com incorreções nas partes referentes à fundamentação grafada erroneamente da transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2021.T.22102EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000691/2021-20), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 05 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **2.º Tenente QOAPM RILDO DOS SANTOS PACHECO**, Matrícula n.° 125.718-8A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R$5.924,77 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.° da Lei n.° 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R$296,24 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$5.924,77 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$5.485,66 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.° 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.° da Lei n.° 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R$11.706,67 (onze mil, setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDREZA DE SOUZA SILVA
Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78286

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 1204/2021 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 08 de novembro de 2021, referente à transferência, a pedido, para a reserva remunerada da policial militar **NAÍSE PEREIRA TELES DE ALENCAR**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2022.T.00109EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.000156/2022-50), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 02 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I e 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, a **3.º Sargento QPPM NAÍSE PEREIRA TELES DE ALENCAR**, Matrícula n.º 054.757-3B, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de 3.º Sargento, no valor de R$4.135,10 (quatro mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%, acrescido das seguintes parcelas: R$206,76 (duzentos e seis reais e setenta e seis centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$4.135,10 (quatro mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$3.434,87 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%), totalizando seus proventos em R$7.776,73 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDREZA DE SOUZA SILVA
Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78287

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0653075-79.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **DELEON CRISPIM GOMES**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00182/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00394/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001559/2022-91, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **DELEON CRISPIM GOMES (23268)**, Matrícula n.º 228.479-0 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78288

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0646163-66.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **HILÁRIO DOS SANTOS FILHO**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00187/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00389/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001557/2022-00, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **HILÁRIO DOS SANTOS FILHO (12229)**, Matrícula n.º 137.243-2 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78289

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0616355-16.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, - **FRANCISCO MIRANDA DOS SANTOS**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00195/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00431/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001669/2022-53, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar, **FRANCISCO MIRANDA DOS SANTOS (13919)**, Matrícula n.º 150.068-6A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78290

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0648180-75.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **CRISTOVÃO LUIZ DANTAS DA COSTA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00192/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00407/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001627/2022-12, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar, **CRISTOVÃO LUIZ DANTAS DA COSTA (13136)**, Matrícula n.º 142.967-1A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78291

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0674489-36.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, - **AGOSTINHO DAS CHAGAS SOARES FILHO**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00161/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00401/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001623/2022-34, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar, **AGOSTINHO DAS CHAGAS SOARES FILHO (13619)**, Matrícula n.º 148.704-3A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78292

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0617836-14.2021.8.04.0001, que

julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, - **JORGE MARCELLO FERREIRA VIEIRA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00186/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00390/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001616/2022-32, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar, **JORGE MARCELLO FERREIRA VIEIRA (13590)**, Matrícula n.º 148.728-0A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78293

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0616082-37.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **JOBSON BENTES DOS SANTOS**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00198/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00421/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001602/2022-19, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar, **JOBSON BENTES DOS SANTOS (13617)**, Matrícula n.º 148.674-8B;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78294

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0616881-80.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **WILLIAM DA SILVA JUNIOR**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00185/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00380/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001529/2022-85, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar, **WILLIAM DA SILVA JUNIOR (13546)**, Matrícula n.º 148.788-4A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78295

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0659672-64.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **OSNIR DIAS DE LIMA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00190/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00386/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001594/2022-00, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar, **OSNIR DIAS DE LIMA (13711)**, Matrícula n.º 148.851-1A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78296

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0654254-48.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **JOSÉ DE ARIMATÉIA LIMA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00183/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00409/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001585/2022-10, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **JOSÉ DE ARIMATÉIA LIMA (7698)**, Matrícula n.º 053.491-9 B;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78297

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0615822-57.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor da Autora, **ADNA CARNEIRO DA COSTA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00194/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00410/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001574/2022-30, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente a policial militar **ADNA CARNEIRO DA COSTA (13819)**, Matrícula n.º 149.791-0 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção da policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78298

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0680571-83.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **JOACI BENTES LOPES**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00146/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00348/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001537/2022-21, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar, **JOACI BENTES LOPES (13598)**, Matrícula n.º 148.702-7A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78299

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0650658-56.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **REGINALDO DE DEUS MORAES SANTOS**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00145/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00324/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001425/2022-70, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **REGINALDO DE DEUS MORAES SANTOS (19490)**, Matrícula n.º 200.021-0 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78300

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0616556-08.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **NAZARENO GAMA FREIRES**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00133/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00303/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001360/2022-63, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **NAZARENO GAMA FREIRES (13708)**, Matrícula n.º 148.859-7 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78301

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0680585-67.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **PEDRO JOSÉ LAUDELINO BADER**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00156/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00354/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001507/2022-15, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **PEDRO JOSÉ LAUDELINO BADER (14024)**, Matrícula n.º 149.999-8A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022..

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78302

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0616323-11.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **SEBASTIÃO SILVANO DE LIMA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00154/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00356/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001515/2022-61, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **SEBASTIÃO SILVANO DE LIMA (11187)**, Matrícula n.º 128.214-0B;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78303

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0616827-17.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **RUBEM DE ARAUJO NEVES**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00148/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00361/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001512/2022-28, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar , **RUBEM DE ARAUJO NEVES (13753)**, Matrícula n.º 149.882-7A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78304

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0645476-89.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **RICARDO LIMA DO NASCIMENTO**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00155/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00363/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001534/2022-98, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar, **RICARDO LIMA DO NASCIMENTO (14022)**, Matrícula n.º 150.002-3A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78305

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 02 de junho de 2021 retificou o Decreto de 16 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 16 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0645495-95.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **CHRISTIAN ZERBINE BARROS FERREIRA**, das diferenças remuneratórias oriundas da respectiva promoção;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00157/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00352/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001527/2022-96, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 16 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 02 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **CHRISTIAN ZERBINE BARROS FERREIRA (11636)**, Matrícula n.º 131.606-0 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78306

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 02 de junho de 2021 retificou o Decreto de 16 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 16 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0619098-96.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **MAURO ALBUQUERQUE DA SILVA**, das diferenças remuneratórias oriundas da respectiva promoção;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00197/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00424/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001605/2022-52, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 16 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 02 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **MAURO ALBUQUERQUE DA SILVA (11436)**, Matrícula n.º 131.317-7A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 78307



quinta-feira
17
fev/2022

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.687 | Ano CXXIX
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA Nº 075/2022-GSPGE

CONCEDE licença especial ao servidor que menciona e **DESIGNA** substituto.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

I - CONCEDER nos termos do artigo 78, caput, da Lei nº 1.762/86, 16 dias de licença especial ao servidor **VDSON DA SILVA VERAS**, Chefe de Secretaria, matricula nº 134.579-6 E, referente ao qüinqüênio de 2001/2006, a contar de 15/01/2022 a 30/01/2022.

II - DESIGNAR a servidora **AGDA MARTINS COLADO LIMA**, matrícula nº 104.457-5 C em substituição no período a que se refere o item I.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 8 de fevereiro de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 77904

PORTARIA Nº 089/2022-GSPGE

TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço as férias da Procuradora do Estado **ANNA KARINA LEÃO BRASIL SALAMA**, matrícula nº 155.472-7 B, referente ao 2º período de 2018 e 2019, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 77906

PORTARIA Nº 090/2022-GSPGE

TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias da Procuradora do Estado **ROBERTA FERREIRA DE ANDRADE MOTA**, matrícula nº 148.532-6 C, referente ao 1º período do exercício de 2022, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 77908

PORTARIA Nº 091/2022-GSPGE

TRANSFERE férias da servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 13 dias de férias da servidora **THALITA SAMPAIO SANTORO**, matrícula nº 196.525-5 C, referente ao exercício de 2018, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 77909

PORTARIA Nº 093/2022-GSPGE

TRANSFERE férias da servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias da servidora **SARA YULE AGUIAR MATOS**, matrícula nº 234.804-7 A, referente ao exercício de 2022, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 77911

PORTARIA Nº 094/2022-GSPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço as férias do Procurador do Estado **DIOGO DINIZ FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 244.119-5 A, referente ao 1º período de 2022, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 77912

PORTARIA Nº 095/2022-GSPGE

TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço as férias da Procuradora do Estado **PATRÍCIA PETRUCCELLI MARINHO**, matrícula nº 169.351-4 C, referente ao 1º período de 2022, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 77925

PORTARIA Nº 096/2022-GSPGE

TRANSFERE férias do servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias do servidor

JOÃO DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 183.150-0 C, referente ao exercício de 2022, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 77933

PORTARIA Nº 048/2022-GSPGE

TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR 30 dias de férias da Procuradora do Estado **ONILDA ABREU DA SILVA**, matrícula nº 120.727-0 C, referente ao 1º período do exercício de 2022, para serem usufruídas em outra oportunidade.

***Portaria republicada por haver saído com incorreção no DOE de 21/01/2022.**

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 19 de janeiro de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 77936

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

PORTARIA
Nº 0049/2022-GSEFAZ

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2022, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021 e em seus créditos adicionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 5.558 de 04 de agosto de 2021 e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou às modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2022, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R$27.015.500,00 (VINTE E SETE MILHÕES, QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de janeiro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais									
04.122.0001.2003	A	1	100	3191	0001	27.000.000,00	3190	0001	27.000.000,00
Gestão Administrativa,Tributária, Financeira, Contábil e Orçamentária									
04.129.3259.2096	A	3	145	3390	0001	15.500,00	3330	0001	15.500,00
TOTAL (R$)						27.015.500,00			27.015.500,00

Protocolo 77923

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

E X T R A T O - Espécie: Termo de Contrato nº. 003/2022-SES-AM; **Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES-AM e a SANTA EDWIGES DIAGNÓSTICOS LTDA; **Objeto:** Contratação por inexigibilidade a Pessoa Jurídica, empresa credenciada e integrante do banco de prestadores, por meio do **Edital de Credenciamento nº 003/2021-SES/AM**, para realização de serviços de apoio de diagnóstico e terapia ambulatorial de forma complementar ao atendimento dos usuários Sistema Único de Saúde (SUS) do Amazonas, conforme descrições constantes no Projeto Básico e Documentos Descritivos. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.215.576,00 (um milhão, duzentos e quinze mil, quinhentos e setenta e seis reais); **VALOR MENSAL** R$ 101.298,00 (cento e um mil, duzentos noventa e oito reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2251.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte; 01000000; Nota de Empenho nº. 00230 de 27/01/2022, no valor de R$ 175.392,00 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais), Fonte; 02310000; Nota de Empenho nº. 0231 de 27/01/2022, no valor de R$ 128.502,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e dois reais), ficando o restante para ser empenhado posteriormente; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação n°. 017/2021-SES-AM. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo - nº. 01.01.017101.018467/2021-66-SES-AM. Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

JANI KENTA IWATA
Secretário Executivo

Protocolo 77903

PORTARIA Nº 82/2022-GAB/SES-AM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas.

RESOLVE:

I - REVOGAR a **Portaria n.º 407/2021-GAB/SES-AM**, publicada no DOE do dia 27.08.2021, Poder Executivo-Seção II, página 3, que trata da composição da **Unidade de Controle Interno-UCI.**

II - DESIGNAR os profissionais abaixo listados, para comporem a Unidade de Controle Interno, sob a coordenação do primeiro.

- **Victor Negrão Reis (a contar de 30.11.2021)**;
- **Marcos Antônio Braga de Oliveira (a contar de 03.12.2021)**;
- **Caroline Dantas de Araújo (a contar de 30.11.2021).**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Manaus, 11 de fevereiro de 2022.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 77897

E X T R A T O - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021-SES/AM; **PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/AM e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS DE CRIANÇAS CARDIOPATAS DO ESTADO DO AMAZONAS - APACC; **OBJETO**: Prorrogar o prazo de vigência a contar de **09/02/2022** a **07/03/2022**; **FUNDAMENTO DO ATO**: Processos Administrativos n.º 01.01.017101.028743/2021-02-SES-AM, 01.01.017101.000207/2022-15-SES-AM e 01.01.017101.002571/2022-10-SES-AM. Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

JANI KENTA IWATA
Secretário Executivo

Protocolo 77907

E X T R A T O - ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2022 (SAGE 009/2022); **PARTES**: **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/AM** e a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, por intermédio de sua unidade técnica-científica **INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE - ILMD**; **OBJETO**: "Fortalecimento da Política de IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais no Estado do Amazonas" com finalidade de elaborar estratégias para fortalecimento da Política de IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais no Estado do Amazonas, através de doações de advocacy, reestruturação dos serviços e modelos

de qualificação de profissionais de saúde; **VIGÊNCIA**: O presente Instrumento vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua assinatura; **FUNDAMENTO DO ATO**: **Processo Administrativo nº. 01.01.017101.024978/2021-17-SES/AM**. Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

JANI KENTA IWATA
Secretário Executivo

Protocolo 77918

PORTARIA Nº 094/2022 - DGRH/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso de suas atribuições legais, e: **CONSIDERANDO** a diminuição no número de casos, hospitalizações e óbitos por COVID-19, com retorno do Estado do Amazonas à fase Laranja (risco moderado);

R E S O L V E: I-REVOGAR a Portaria n.º 018/2022-DGRH/SES-AM, que suspendeu a concessão de férias pelo período de 90 (noventa) dias; **II-AUTORIZAR** a concessão das férias aos servidores da SES/AM, **a partir de 01/03/2022**, que deverá priorizar os profissionais cujo período já estava autorizado e foi suspenso em virtude da Portaria n.º 018/2022-DGRH/SES-AM, em seguida, os servidores com maior número de períodos aquisitivos acumulados, em ordem decrescente, conforme conveniência do interesse público e interesse do servidor; **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.** Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

JANI KENTA IWATA
Secretário Executivo

Protocolo 77999

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

EXTRATO DO TERMO DE ENTREGA DO BEM IMÓVEL Nº 007/2021-SEAD

Processo nº 01.01.018101.002198/2021-89-SEAD. **ESPÉCIE**: ENTREGA DE BEM IMÓVEL. **ASSINATURA**: 17/11/2021. **PARTES**: Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD e a Secretaria de Estado de Produção Rural do Amazonas - SEPROR. **OBJETO**: Entrega de Bem Imóvel localizado na Rua Pedro Abdoral César (antiga Rua Macurany), s/nº, Educandos, neste município de Manaus, pertencente ao Estado do Amazonas, cadastrado no Sistema de Administração de Material e Patrimônio - AJURI, sob o tombo nº **880000930**, para a Secretaria de Estado de Produção Rural do Amazonas - SEPROR.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 77935

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS Nº 252, de 15 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Memo nº 011/2022-GSEAC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 15.02.2022, os efeitos da Portaria GS nº 160, alterada pela Portaria GS nº 198, publicadas no Diário Oficial do Estado, respectivamente, em 31/01/2022 e 04.02.2022, que constituiu Comissão Interventora para apurar fatos ocorridos na Escola Estadual Antônio da Encarnação Filho.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 78017

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS Nº 254, de 15 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.003669/2022-00 e do MEMO. nº 079/2022-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Diretor(a) da Escola Estadual Áurea Pinheiro Braga, Coordenadoria Distrital de Educação 05/Manaus, o CAP-QOPM **JORGE LUIZ ROSSI FILHO**, matrícula n° 218252-1A, a contar de 11/01/2022;

II. DESIGNAR para exercer a função o Tenente Coronel-QOPM **LEANDRO BENEVIDES FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 168223-7A, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, a partir de 11/01/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 78022

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EXTRATO de Concessão das Licenças de Interesse Particular dos servidores efetivos da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - **CAPITAL**, conforme MEMO. Nº 1588/2021-GPREV/SEDUC/SIGED,

ODENOR BARBOSA RODRIGUES JUNIOR - Cargo: AUX.DE SERV. GERAIS PNF.ASG-II; Matrícula: 181003-0A; Período: 31.08.2021 a 30.08.2023;

TANIA REGINA PONTES MARAMALDO - Cargo: PROFESSOR PF40. LPL-IV; Matrícula: 197594-3C; Período: 03.06.2021 a 02.06.2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 78027

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

PORTARIA GS 255, de 15 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.006332/2021-74-SEDUC/SIGED e do MEMO Nº 080/2022/DEGESC/SIGED,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **PRISCILLA SAMYA DE SOUZA DANTAS**, Pedagoga PD20.LPL-IV, matrícula nº 254063-0A, para exercer a função de Diretora da Escola Estadual Francisca Botinelly Cunha e Silva, (Tipo II, Simbologia FGD-2), Coordenadoria Distrital de Educação 03/Manaus/AM, em substituição à **VANIA MACHADO SOARES**, Pedagoga PD20.ESP-III, matrícula nº 016281-7C, que se encontrava de licença médica, no período de 29/07/2021 a 26/09/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 78034

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Julgamento do Processo Administrativo-Disciplinar/PAD nº 091/2021-CRDM-SEDUC/011.38275.2014/CRDM/SEDUC (01.01.028101.004027.2022-29/CRDM/SEDUC/SIGED).

ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da Resolução nº 023/2022-CRDM/SEDUC, sugeriu pela **DEMISSÃO**, da servidora **MARAMA MENDES GONÇALVES**, Pedagogo PD20.LPL-IV, matrícula nº 103.942-3A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC, nos termos do artigo 158, III, combinado com o artigo 164, II, §1º, da Lei 1.778/1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 78036

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Resenha das Autorizações de Deslocamentos dos Servidores, conforme o MEMO Nº 046/2022-GTRANS/SEDUC/SIGED.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

Nome/Cargo: Hellen Joaith Uchoa de Brito/Professora. **Destino/Período:** Uarini/Tefé/Mao/Tefé/Uarini/25 a 31 de janeiro de 2022. **Objetivo:** Participar do Encontro Regional de Coordenadores 2022. **Nome/Cargo: Clemilson Candido Moraes**/Motorista. **Destino/ Período:** Mao/Iranduba/Mao/01 de fevereiro de 2022. **Objetivo:** Conduzir Equipe para Visita Técnica nas Escolas.**Nome/Cargo: 1. Italo Rodrigues Cruz**/Aluno. **Nome/Cargo: 2. Tayana Marques Lopes**/Aluna. **Nome/Cargo: 3. Jorge Luis La O La O**/ Aluno. **Nome/Cargo: 4.Richard dos Santos da Silva**/Aluno.**Nome/Cargo: 5.Deise Cassiane Gonzalez Rocha**/Aluna. **Nome/Cargo: 6. Ronal Dante Lima Villacorta**/ Aluno. **Nome/Cargo: 7. Orleilson Souza Chagas**/Aluno. **Nome/Cargo: 8. Ananda de Souza Januário**/Aluna.**Nome/Cargo: 9. Jhonata Saba Pereira**/Aluno. **Nome/Cargo: 10. Davi Piedade de Brito**/ Aluno. **Nome/ Cargo: 11. Juliana Miranda da Silva**/Aluna/**Período:** Mao/ Rio de Janeiro/Mao/11 a 13 de fevereiro de 2022. **Objetivo:** Representar o Estado do Amazonas na Seletiva dos Jogos Sulamericano da Juventude 2022. **Nome/Cargo:1. Maria Eliete Fernandes Viana/Colaboradora/ Nome/Cargo: 2. Erliane Viana Teixeira/Colaboradora/Destino/ Período:** Eirunepé/Mao/13 de fevereiro de 2022. **Objetivo: Participação e apoio técnico no Encontro de Gestores da Secretaria de Educação.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 78037

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS Nº 233, de 10 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17.10.2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº 004/2022-GSERV/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

I. DESIGNAR a servidora **ROSANIA MARIA SOARES VIANA**, matrícula nº 144.840-4A/B, CPF nº 321.348.862-34, lotada na Gerência de Administração Predial-GEAP/DEINFRA/SEDUC, para fiscalizar e acompanhar o **Termo de Convênio nº 69/2021**, firmado entre Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC e a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, cujo objeto é o repasse de recursos para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem destinados ao CEMEJA - Escola Municipal Professor Samuel Benchimol, Manaus/ AM, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 054/2021, de autoria do Deputado Alcimar Maciel Pereira, referente ao Plano de Trabalho nº 002253/ SISCONV/SEFAZ, a contar de 20.12.2021, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor;

II. DETERMINAR que a servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de fevereiro de 2022.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES

Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 78038

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GSEAC N° 022, de 10 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do processo n° 01.01.028101.003344.2022-28/ SEDUC/SIGED e do MEMO n° 78/2022/DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

I. DESIGNAR para função de Administrador (a) Escolar da Escola Estadual Inspetora Dulcineia Varela Moura, (Simbologia FAE-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 07/Manaus, o (a) servidor (a) **JOSE FARIAS BERNARDES**, PEDAGOGO PD40.LPL-IV, matrícula nº 153.876-4C, a contar de 01/02/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de fevereiro de 2022.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 78039

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Resolução nº 023/2022-CRDM/SEDUC, aprovada em Sessão Ordinária realizada em 01 de fevereiro de 2022.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar-PAD 091/2021/CRDM/SEDUC (Processo originário nº 011.38275.2014-SEDUC) que apura denúncia formulada contra a servidora **MARAMA MENDES GONÇALVES**;

CONSIDERANDO o relatório da Membra, Carmen Lúcia Tavares Lopes Guilherme, que concluiu votando pela aplicação da pena disciplinar de **DEMISSÃO** por abandono do cargo da servidora **MARAMA MENDES GONÇALVES**, Pedagogo PD20.LPL-IV, matrícula 103.942-3A, nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987;

CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

R E S O L V E:

I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;

II - SUGERIR que seja aplicada a pena disciplinar de **DEMISSÃO** por abandono do cargo da servidora **MARAMA MENDES GONÇALVES**, Pedagogo PD20.LPL-IV, matrícula 103.942-3A, nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987;

III - SUBMETER os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto, para julgamento na forma da Lei, e posterior envio ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para as providências cabíveis.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, em Manaus, 01 de fevereiro de 2022.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA

Presidente - CRDM

CARMEM LÚCIA TAVARES LOPES GUILHERME

Membro - CRDM

DARCI DIAS DE OLIVEIRA

Membro - CRDM

IONE MARIA CAETANO MENDES

Membro-CRDM

NORINETE GARCIA REGO

Membro Suplente - CRDM

SHIRLEY CRISTINA DE PAULA RODRIGUES

Secretária - CRDM

Protocolo 78041

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GSE Nº 058, de 11 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014-TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/2017-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, do (a) servidor (a), conforme processo abaixo:

01.01.028101.004022.2022/04-SEDUC/SIGED

JUDECELIA RAMOS DOS SANTOS, no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 000436-7A, município de Manaus/AM, durante os períodos de 01/01/1996 a 31/12/2000.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 11 de fevereiro de 2022.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 78042

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GSE Nº 062, de 14 de fevereiro de 2022.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014-TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/2017-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de **admissão** para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, do (a) servidor (a), conforme processo abaixo:
01.01.028101.004026/2022-84-SEDUC/SIGED
LOURDES FERREIRA DE AZEVEDO, no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 002.086-9A, município de Manaus/AM, durante os períodos de 01/12/1997 a 28/02/1999.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 78043

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GSE Nº 063, de 14 de fevereiro de 2022.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014-TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/2017-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de **admissão** para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, do (a) servidor (a), conforme processo abaixo:
01.01.028101.004023.2022-40-SEDUC/SIGED
ROZANGELA DE SOUZA CAUPER, no cargo de Professor, matrícula nº 002.392-2C, município de Manaus/AM, durante os períodos de 01/12/1997 a 31/01/1998, 01/10/1999 a 31/01/2000, 01/09/2000 a 31/12/2000 e de 01/02/2001 a 28/02/2001.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 78044

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 249, de 15 de fevereiro de 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17.10.2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC;
CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.004052.2022-02/GSEAI/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
I. DESIGNAR o servidor **JANDER FREITAS DA SILVA**, matrícula nº 147492-8C/E, CPF: 628.054.102-97, lotado no Gabinete da Secretária Executiva Adjunta do Interior-GSEAI, como fiscal/titular do **Termo de Convênio nº 041/2021-SEDUC**, firmado entre o Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC e a Prefeitura Municipal de Fonte Boa, referente ao Plano de Trabalho nº 001858/2021-SISCONV/SEFAZ, tendo como objeto o repasse de recursos para aquisição de botes escolares (botes de alumínio de 6,5m e motores de polpa de 15hp) para transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, no município de Fonte Boa, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 005/2021, de autoria do Deputado Estadual Belarmino Lins de Albuquerque, a contar de 14.02.2022, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.
II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 78047

TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2022.
DATA DA ASSINATURA: 17.02.2022. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA. OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para realizar o Projeto "**Fazenda Escola**" que atenderá **43.103** (quarenta e três mil, cento e três) estudantes do Ensino Fundamental das Escolas da Capital e de três Municípios da Região Metropolitana, sendo eles: Iranduba, Manacapuru e Novo Airão/AM, pertencentes a esta Secretaria de Estado de Educação e Desporto, em conformidade com o, ao Memo. n°. 227/2021-DEPPE, Plano de Trabalho n°. 002706-SISCONV/SEFAZ, Parecer Técnico n°. 04/2022-DEPPE, Parecer n°. 427/2022-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes deste ajuste. **PRAZO:** Este Termo de Fomento terá o prazo de vigência de **doze (12) meses**, contados de **17.02.2022 até 17.02.2023**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e aceito pela Administração. **VALOR GLOBAL:** R$ 8.361.982,00 (oito milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais). **CONCEDENTE**: R$ 8.194.742,36 (oito milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos). **CONTRAPARTIDA**: R$ 167.239,64 (cento e setenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2548.0001**; Natureza da Despesa: **33504199**; Fonte do Recurso: **0121**, tendo sido emitida em **17.02.2022** a Nota de Empenho n°. **000602** no valor de **R$ 4.097.371**,**18** (quatro milhões, noventa e sete mil, trezentos e setenta e um reais e dezoito centavos). O valor de **R$ 4.097.371**,**18** (quatro milhões, noventa e sete mil, trezentos e setenta e um reais e dezoito centavos) será empenhado nesse exercício conforme disponibilidade orçamentária. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.028101.008976/2021-05.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 78048

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 250, de 15 de fevereiro de 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17.10.2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC;
CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.017165.2021-97/GSEAI/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
I. DESIGNAR o servidor **ANTÔNIO MENEZES DA COSTA**, matrícula nº 152.925-0B, CPF: 317.697.302-06, lotado no Gabinete da Secretária Executiva Adjunta do Interior-GSEAI, como fiscal/titular do **Termo de Convênio nº 93/2021-SEDUC**, firmado entre o Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC e a Prefeitura Municipal de Juruá, referente ao Plano de Trabalho nº 001715/2021-SISCONV/SEFAZ, tendo como objeto o repasse de recursos para aquisição de botes escolares (botes de alumínio de 6,5m e motores de

polpa de 15hp) para transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, no município de Juruá, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 017/2021, de autoria do Deputado Estadual Belarmino Lins de Albuquerque, a contar de 14.02.2022, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.
II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 78049

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 246, de 14 de fevereiro de 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇAO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do Processo 01.01.028101.004489/2021-SEDUC,
CONSIDERANDO o disposto no art. 180 da Lei nº 1778/87,

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar-PAD, para apurar denúncia por descumprimento do dever funcional e possível desrespeito ao Artigo 164, II, § 1º, da Lei 1.778/1987, em desfavor do servidor **DAVI ALISSON DOS SANTOS NOBREGA**, ocupante do cargo de Professor PF40.LPL-IV, matrícula nº 233583-2A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 78050

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GSEAC Nº 023, de 15 de fevereiro de 2022.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.003802/2022-29 e do MEMO. nº 077/2022/DEGESC/SEDUC-SIGED,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Administrador(a) Escolar da Escola Estadual Dom João de Souza Lima, (Simbologia - FAE-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 06, Manaus/AM, o(a) servidor(a) **CELIO PORTO DE CARVALHO**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 160485-6A/B, a contar de 03/02/2022;
II. DESIGNAR para exercer a referida função, o(a) servidor(a) **CRISTIANE DE GOES PINHEIRO**, Pedagogo PD40.LPL-IV, matrícula nº 213092-0B, a contar de 03/02/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 78051

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 251, de 15 de fevereiro de 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17.10.2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.004304/2022-01/DEPPE/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

I. DESIGNAR a servidora **CAMILA THAIS MAUES SOUZA**, matrícula nº 01222864-5A, CPF: 851.717.432-15, lotada na Coordenação de Educação Ambiental, como fiscal/titular do **Termo de Fomento nº 032/2021**, firmado entre o Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC e a Associação de Pais, Mestres e Comunitários da Escola Estadual Raio de Sol, repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais e equipamentos para o Laboratório de Ciências para executar o Projeto "Aprendizagem Expressiva: iniciação ao estudo da Ciência e Tecnologia, associado ao processo de construção coletiva e inclusão", no município de Manaus/AM, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 080/2021, de autoria do Deputado Péricles Rodrigues do Nascimento, a contar de 29.12.2021, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.
II. DETERMINAR que a servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 78052

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas
ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A 2ª Unidade de Apuração de Transgressões Disciplinares, através do Sr. Fabiano Falabella Veiga, Delegado De Polícia Civil de 1ª Classe, Autoridade Sindicante da 2 ª UATD - Unidade de Apuração de Transgressões Disciplinares, **RESOLVE**: Tendo em vista o que dispõe o Art. 108, §1º, da Lei n. 3.278/2008, promove pelo presente edital a **NOTIFICAÇÃO** do servidor **GUSTAVO DE CASTRO SOTERO**, Mat. N º 212.243 - 0 A - Delegado de Polícia, a fim de tomar conhecimento formal do prazo de 48 HORAS, da publicação deste Edital De Notificação, conforme preceitua o art. 97, da lei 3.278/08, para que apresente nesta Corregedoria Geral SSP/AM, as DILIGÊNCIAS que entender necessárias à sua defesa, referente a **Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD Nº 43.17.08.03.5954/17** , instaurado em seu desfavor, o qual fora recebido em 07/12/2018 , na 2ª UATD - Unidade de Apuração de Transgressões Disciplinares, com base no art. 60, da Lei 3.278/08, em razão de supostamente ter permitido que o sentenciado Valdenir Melgueiro da Silva, vulgo "Denico " se ausentasse da unidade de custódia do município de São Gabriel da Cachoeira, sem a devida autorização judicial, supostamente para trabalhos externos e outras atividades.

FABIANO FALABELLA VEIGA
Autoridade Sindicante

Protocolo 77946

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO Nº. 40.691 DE 16 DE MAIO DE 2019.
O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento da servidora relacionada abaixo:
Nome e Cargo: Edinalda Socorro Almeida Sampaio - Assessor I; **Destino e Período:** Barcelos/AM - 19 a 23/02/2022.
Objetivo: Coordenar as ações necessárias para a recepção da comitiva do Exmo. Sr. Governador além de realizar reuniões com as lideranças locais.
Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 78021

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Portaria nº 008/2022-GAB/SEC/SEAP, no Diário Oficial do Estado edição do dia 14 de fevereiro de 2022.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração Penitenciária

Protocolo 78003

PORTARIA Nº 013/2022-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o pedido de CANCELAMENTO da Licença para Tratamento de Interesses Particulares/ LTIP no (Processo n. 01.01.041101.000702/2022-09).

RESOLVE: CANCELAR, a LTIP da servidora ELIANE COSTA CASTRO DE OLIVEIRA, Assistente Técnico III, 3ª classe, referência A, Matrícula n. 180.579-7 D, a contar de 01/03/2022.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração Penitenciária

Protocolo 78005

PORTARIA Nº 012/2022-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a solicitação de averbação de contagem em dobro de Licença Especial do quinquênio de 13/03/1987 a 12/03/1992 do servidor **OSCAR LEÃO RUBIM** no Processo n° 01.01.041101.000512/2022-91. **RESOLVE: averbar em dobro as Licenças Especiais referente ao quinquênio de 13/03/1987 a 12/03/1992**, conforme discriminação abaixo

Quinquênio	Dias de LE	Dias em dobro	Total
13/03/1987 a 12/03/1992	90	90	180

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração Penitenciária

Protocolo 78006

PORTARIA Nº 011/2022-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a solicitação de averbação de contagem em dobro de férias dos exercícios de 1992 e 1993 do servidor **OSCAR LEÃO RUBIM** contida no Processo n° 01.01.041101.000313/2022-83.

RESOLVE: Averbar em dobro as férias dos exercícios de 1992 e 1993, conforme discriminação abaixo.

Exercício	Dias	Dias em Dobro	Total	Total Geral de Dias
1992	30	30	60	120
1993	30	30	60	

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração Penitenciária

Protocolo 78008

PORTARIA Nº 057/2021-SECEX/SEAP, 17 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade de competência que lhe confere a Lei nº 4.163/2015 c/c o art. 5º do Decreto nº 37.532/2016, bem como a Instrução Normativa nº 001/2020 SEAP, de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 001/2022-GSE/UPP, informando problema nos veículos.

CONSIDERANDO o que consta no processo SIGED MEMO Nº 0012022-FISCONTSEAP.

CONSIDERANDO que a presente portaria está sendo instaurada para apurar possível violação da cláusula 7ª, subitens 7.4.1, e 7.4.6.2, item "i" do Anexo I, do Edital, do Contrato n.º 008/2020/SEAP.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020-SEAP, que dispõe sobre a regulamentação do Procedimento Sancionatório previsto nos arts. 83 e 84 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

RESOLVE:

I - INSTAURAR processo sancionatório, nos termos da Lei nº 2.794/2003, objetivando apurar possível descumprimento contratual em relação à cláusula 7ª, subitens 7.4.1, e 7.4.6.2, item "i" do Anexo I, do Edital, do Contrato n.º 008/2020/SEAP, tendo como contratada **RH MULTI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, assegurando a todos os envolvidos o direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LC, da CF/88;

II - DETERMINAR que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Sancionatório desta SEAP, constituída pela Portaria nº 006/2022-SECEX/SEAP, publicada no DOE de 03 de fevereiro de 2022.

III - DETERMINAR que o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo;

IV - ESTA PORTARIA entra em vigor na data da publicação.

Manaus-AM, 17 de fevereiro de 2022.

DENIS CAETANO GOMES CAVALCANTE
Secretário Executivo de Administração Penitenciária

Protocolo 77992

PORTARIA Nº 010/2022-SECEX/SEAP, de 17 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade de competência que lhe confere a Lei nº 4.163/2015 c/c o art. 5º do Decreto nº 37.532/2016, bem como a Instrução Normativa nº 001/2020 SEAP, de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 018/2022/58º DIP referente a problemas no fornecimento de alimentação.

CONSIDERANDO o que consta no protocolo 01.01.041101.000744/2022-40.

CONSIDERANDO que a presente portaria está sendo instaurada para apurar possível violação das cláusulas 4ª, 8ª e 13ª do Contrato n.º 006/2020/ SEAP e que a mesma cláusula estabelece penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020-SEAP, que dispõe sobre a regulamentação do Procedimento Sancionatório previsto nos arts. 83 e 84 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

RESOLVE:

I - INSTAURAR processo sancionatório, nos termos da Lei nº 2.794/2003, objetivando apurar possível descumprimento contratual em ralação as cláusulas 4ª, 8ª e 13ª, do Contrato n.º 006/2020/SEAP, tendo como contratada **A. J. REFEIÇÕES LTDA.**, assegurando a todos os envolvidos o direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LC, da CF/88;

II - DETERMINAR que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Sancionatório desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, constituída pela Portaria nº 006/2022-SECEX/ SEAP, publicada no DOE de 03 de fevereiro de 2022.

III - DETERMINAR que o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo;

IV - ESTA PORTARIA entra em vigor na data da publicação.

Manaus-AM, 17 de fevereiro de 2022.

DENIS CAETANO GOMES CAVALCANTE
Secretário Executivo de Administração Penitenciária

Protocolo 77993

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 011/2022-SEINFRA. Data da Assinatura: 15.02.2022. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a empresa PÁDUA ENGENHARIA LTDA. Objeto: REFORMAS E REVITALIZAÇÕES PARA CONCLUSÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS SUPERIORES NA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM. Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias corridos. Valor: R$ 1.673.582,28 (Um milhão, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos). Dotação: Unidade Orçamentária: 11304; Programa de Trabalho: 12.364.3306.1533.0004; Fonte de Recurso: 01160000; Natureza da Despesa: 44905103, tendo sido emitida, em 15/02/2022, a Nota de Empenho nº 2022NE0000220, no valor de R$ 883.012,40 (oitocentos e oitenta e três mil, doze reais e quarenta centavos). O saldo restante será empenhado oportunamente. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00003738.2021-SEINFRA. Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 78025

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM - PORTARIA/SEINFRA/GS/ Nº. 00180/2022.

ISLEY ARAÚJO DOS SANTOS - Assessor II. PCDP 085/2022 - Destino: Caapiranga/AM. Período: 11 à 15/02/2022. Objetivo: Realizar levantamento de Jázidas e verificar indices Físicos e Mecânicos do solo. PCDP 101/2022 - Destino: Boca do Acre/Pauini/AM. Período: 20 à 28/02/2022. Objetivo:

Acompanhar o Engenheiro fiscal nas atividades do CV.001/2021-SEINFRA. VALDENILSON CABRAL QUEIROZ - Assessor I. PCDP 092/2022 - Destino: Humaitá/Apuí/AM. Período: 10 à 15/02/2022. Objetivo: Proceder Vistoria para Recebimento Definitivo da obra do CT 043/2020-SEINFRA. PCDP 106/2022 - Destino: Boca do Acre/AM. Período: 20 à 28/02/2022. Objetivo: Proceder diagnóstico necessário para melhoria do Sistema de Abastecimento de água do município. FRANCIS ALBERT GAMA PARENTE - Engenheiro. PCDP 093/2022 - Destino: Coari/AM. Período: 16 à 17/02/2022. Objetivo: Proceder Fiscalização no âmbito do CT.020/2018-HEMOAM. WILSON LUIZ SOUZA TINÔCO - Assessor Técnico. PCDP 094/2022 - Destino: Eirunepé/Envira/AM. Período: 22 à 26/02/2022. Objetivo: Proceder Fiscalização referente ao CT.052/2018-SEINFRA, CT.011/2017-SEINFRA; CT.038/2020-SEINFRA; CT.031/2021-SEINFRA; CV.021/2021-SEINFRA; CV.025/2021-SEINFRA; CV.028/2021-SEINFRA. FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA DE LIMA - Motorista. PCDP 096/2022 - Destino: Presidente Figueiredo/AM. Período: 31.01.2022. Objetivo: Conduzir os servidores Isabel Negoita e Isley Araújo em visita técnica referente ao CT.040/2021-SEINFRA. PCDP 108/2022 - Destino: Silves/AM. Período: 03 à 05/02/2022. Objetivo: Conduzir o servidor Hugo Sales, para realizar levantamento Aerofotogramétrico com drone. PCDP 109/2022 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 09/02/2022. Objetivo: Conduzir os servidores Edilson Rotondano e Janice Fernandes, para realizar vistoria na Estrada do Novo Remanso e Ramal do Engenho. JANICE FERNANDES CARVALHO - Cadista. PCDP 097/2022 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 09/02/2022 e EDILSON ROTONDANO - Engenheiro Civil. PCDP 098/2022 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 09/02/2022. Objetivo: Proceder vistoria na Estrada de Novo Remanso e Ramal do Engenho. THAMIRYS PATRÍCIO ANDRADE - Assessor II. PCDP 099/2022 - Destino: Autazes/AM. Período: 03/02/2022. Objetivo: Continuar o levantamento dos serviços nos Ramais. PHILIPE ANTONIO MORAES DE AQUINO - Assessor I. PCDP 100/2022 - Destino: Nova Olinda do Norte/AM. Período: 11 à 12/02/2022. Objetivo: Proceder vistoria do CT.033/2020-SEINFRA. TECYANE CELLE DUTRA DE SOUZA - Engenheira Ambiental. PCDP 102/2022 - Destino: Boca do Acre/AM. Período: 20 à 27/02/2022.Objetivo: Realizar visita técnica referente ao Sistema de Abastecimento de Água. NIBIA PINHO PUCU - Assessor II. PCDP 103/2022 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 09 à 10/03/2022. Objetivo: Proceder Visita Técnica referentes CV. 011/2021-SEINFRA, CV. 012/2021-SEINFRA; CV. 015/2021-SEINFRA. MONICA REJANE BUZAR DUAILIBE - Assessor Técnico. PCDP 104/2022 - Destino: Tefé/AM. Período: 07 à 09/03/2022. Objetivo: Acompanhar o Governador Wilson Lima na inauguração do Ramal do Pavão, referente ao CT.023/2020-SEINFRA e proceder fiscalização na obra da Cadeia Pública. HUGO LEONARDO MENEZES DE SALES - Assessor II. PCDP 107/2022 - Destino: Silves/AM. Período: 03 à 05/02/2022. Objetivo: Realizar Levantamento Aerofotogramétrico com drone. PCDP 110/2022 - Destino: Parintins/NhamundáAM. Período: 09 à 10/02/2022. Objetivo: Realizar levantamento aerofotogramétrico com drone. PCDP 111/2022 - Destino: Boca do Acre/AM. Período: 20 à 27/02/2022. Objetivo: Proceder diagnóstico para melhoria do Sistema de Abastecimento de água. ANA LÚCIA DE MATOS SAMPAIO - Assessor Técnico. PCDP 113/2022 - Destino: Boa Vista do Ramos/AM. Período: 20 à 26/03/2022. Objetivo: Proceder com a visita nas obras do CV.002/2021-SEINFRA. Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 77991

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA
PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº 00174/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o novo Regulamento Interno desta Secretaria, aprovado por meio do Decreto Estadual nº 45.117/2022, de 21 de janeiro de 2022, que, dentre outros, alterou a nomenclatura da Comissão de Controle Interno para Coordenadoria de Controle Interno,
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR o art. 3º da PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº 00461/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3° DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a Coordenação do primeiro, compor a Coordenadoria:
1º - Cláudio José Silva de Albuquerque - Coordenador (Analista Técnico Chefe - Assessor, área Direito);
2º Reginaldo Hilário do Nascimento - Sub-Coordenador (Analista Técnico de Engenharia, área Engenharia);
3º Dóris Fernandes Souza Stefanes - Assessora (Assessor I, AD1 - Assessora, área Direito);
4º Carlos Augusto Marques Teles - Assessor (Assessor III, AD-3, área Contabilidade)."
Art. 2º CONVALIDAR todos os atos praticados pelos servidores, a contar do dia 22 de janeiro de 2022.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, em Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 78035

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, relativa ao Pregão Eletrônico nº 1045/2021-CSC; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.013102.00006585.2021-CSC (nº 01.01.025101.00002013.2021-SEINFRA),
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 1045/2021-CSC, referente à contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de motoboy, com motocicleta, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA, conforme Despacho do Presidente do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, à fl. 522, tendo sido adjudicado à empresa BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.540.692/0001-35, no valor global de R$ 62.551,08 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos).
II - AUTORIZAR à Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho.
Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 78028

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

PORTARIA Nº 049/2022-GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias a seguir: **Nome:** Laudenise Batista de Oliveira/Secretária Ex. Adjunta, Victória Adele Moriz Schwanborn/Assessor II, Maria Neblina Marães/Chefe de Departamento, Selma Deane de Lima Melo/Chefe de Departamento; **Destino e Período:** Recife/PE - 15/02 a 19/02/2022; **Objetivo:** Participar da I Jornada Nacional da Política de Assistência Social em Recife/PE. Fonte de Recurso 160 - FTI.

Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 77942

PORTARIA Nº 052/2022-GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir: **Nome:** Camilla Parkei Coelho Martins/Assessor II, Fabiana Malveira Sobrinho /Assessor III, Maria do Carmo Almeida dos Santos/Colaboradora; **Destino e Período:** Brasília/DF - 21/02 a 24/02/2022; **Objetivo:** Participar da imersão sobre o Programa Criança Feliz. Fonte de recurso 445 - AEPETI.

Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 77990

PORTARIA Nº 051/2022 - GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

REGISTRAR as Licenças Médicas das servidoras efetivas:

1) ADRIANA CELINA SERRÃO RODRIGUES; Matr. 153603-6B; nos períodos: de **16/09/2021** a **15/10/2021**, 30 (trinta) dias, Laudo nº 202397/2021; de **22/11/2021** a **26/11/2021**, 05 (cinco) dias, Laudo nº 206702/2022; e de **09/12/2021** a **17/12/2021**, 09 (nove) dias, Laudo nº 206699/2022;

2) ANDREA CASSIA LIRA DA SILVA, Matr. 153659-1C, nos períodos: de **16/10/2021** a **30/10/2021**, 15 (quinze) dias, Laudo nº 206653/2022; e de **16/11/2021** a **30/11/2021**, 15 (quinze) dias, Laudo nº 206652/2022;

3) OTÍLIA ALVES FIGUEIREDO, Matr. 153631-1B, nos períodos: de **26/10/2021** a **05/12/2021**, 41 (quarenta e um) dias, Laudo nº 206458/2021; e de **06/12/2021** a **05/03/2022**, 90 (noventa) dias, Laudo nº 206459/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 78033

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SEPROR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, O teor do Pregão Eletrônico e Planilhas apresentadas pela Centro de Serviços Compartilhado - CSC, conforme processo administrativo nº 01.01.018101.000438.2021 - SEPROR (01.01.013102.00006409.2021-CSC), relativos à licitação por Pregão Eletrônico nº 1434/2021 -CSC.

CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente no referido processo e o que mais consta dos autos do mencionado processo.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Centro de Serviço Compartilhado - CSC, constante do processo nº 01.01.018101.000438.2021 - SEPROR (01.01.013102.0006409.2021-CSC.), pelo menor preço por lote, de materiais e equipamentos para o programa peixe no prato, visando atender as necessidades da secretaria de produção rural - SEPROR.

II - ADJUDICAR a empresa **RR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, **CNPJ nº 10.844.005/0001-54**, vencedora pelo menor preço do lote 04, de materiais e equipamentos para o programa peixe no prato, visando atender as necessidades da Secretaria de Produção Rural - SEPROR, com o valor do lote apregoado importa em **R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais)**, conforme indicado no processo.

GEORGE NASCIMENTO CODÁ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 78007

RESENHA Nº05/2022 - GSE/SEPROR O Secretário Executivo da SEPROR autorizou o deslocamento dos servidores abaixo discriminado. **01. Alan Saboia Diniz de Carvalho. Cargo:** Gerente II. **Período:** 17 a 21/02/2022. **Destino:** Guajará. **Objetivo:** Divulgação e realização da reunião para criação da comissão de implementação do Programa Garantia Safra. - **Período:** 07 a 11/02/2022. **Destino:** Juruá. **Objetivo:** Realização de diagnostico para o Grupo de Ações Coordenadas GRAC, enchente de 2022, divulgação do Programa Garantia Safra**. 02. Cátia Regina de Carvalho Tavares. Cargo:** Colaborador. **Período:** 15/02/2022. **Destino:** Manacapuru. **Objetivo:** Participar da entrega de mudas de citrus, açaí, Kit pescador e Peixe no Prato. **03. Diego Morgado de Campo. Cargo:** Colaborador. **Período**: 15/02/2022. **Destino:** Manacapuru. **Objetivo:** Apoiar a distribuição de conjuntos de materiais de apoio a pesca artesanal. **04. Einaldo Miguel Sales - Andrea Araújo de Oliveira Liberato. Cargo:** Colaborador - Chefe de Gabinete**. Período:** 14 e 15/02/2022. **Destino:** Manacapuru. **Objetivo:** Entregas e ações de fomento e incentivo a pesca. **05. Eduardo Rizzo Guimarães - Walter Costa Antunes. Cargo:** Chefe de Departamento - Colaborador. **Período:** 16 e 17/02/2022. **Destino:** Itacoatiara. **Objetivo:** Organizar e participar dos atos/reuniões de entrega de mudas de citrus (laranja e limão), bem como açaí. **06. Heitor Rodrigues Liberato Junior. Cargo:** Colaborador. **Período:** 17 a 20/02/2022. **Destino:** Eirunepé. **Objetivo:** Divulgação e realização da reunião, para criação da comissão de implementação do programa garantia Safra. **07. Jonas Cicero de Oliveira. Cargo:** Colaborador. **Período:** 17 e 18/02/2022. **Destino:** Pres. Figueiredo. **Objetivo:** Acompanhar o transporte de pós larvas de tambaqui do Centro de Treinamento, Tecnologia e produção em Aquicultura. - **Período:** 15/02/2022. **Destino:** Manacapuru. **Objetivo:** Acompanhar as atividades do Programa Peixe no Prato Solidário. **08. Luís Alexandre da Silva Fernandes. Cargo:** Colaborador. **Período:** 15 e 16/02/2022. **Destino:** Manacapuru**. Objetivo:** Apoio logístico de montagem e desmontagem ao evento de entrega de mudas de citrus, açaí, kit pescador e peixe no referido município. **09. Marcia Melo Ramos - Jose Oster Machado Neto. Cargo:** Colaborado. **Período:** 15/02/2021. **Destino:** Manacapuru. **Objetivo:** Acompanhar as atividades do Programa Peixe no Prato Solidário. **10. Nayla Chaves Silva. Cargo:** Assessor II. **Período:** 09 e 10/02/2022. **Destino:** Careiro. **Objetivo:** Apoio logístico em evento de proposta de atos/reuniões de entrega de fomento mudas de citrus, ((laranja e limão), Kit Serraria Portátil e Alevinos**.** - **Período:** 01 e 02/02/2022. **Destino:** Iranduba. **Objetivo:** Apoio logístico em evento de proposta de atos/reuniões de entrega de fomento de mudas de citrus (laranja e limão), Kit Serraria Portátil e Alevinos. **11. Reobe de Oliveira Pinto. Cargo:** Assessor III. **Período:** 14 e 15/02/2022. **Destino:** Manacapuru. **Objetivo:** Apoio logístico em evento de proposta de atos/reuniões de entrega de fomento de mudas de citrus (laranja e limão), Kit Serraria Portátil e Alevinos. **12. Tarcicley Vasconcelos de Lima** - **Thiago Antonio Oliveira de Souza. Cargo:** Colaborador**. Período:** 14 e 15/02/2022. **Destino:** Manacapuru. **Objetivo:** Apoio logístico em evento de proposta de atos/reuniões de entrega de fomento de mudas de citrus (laranja e limão), Kit Serraria Portátil e Alevinos. **13. Walfran Silva Miranda Braga - Andreson dos Santos Amâncio. Cargo:** Colaborador. **Período:** 15/02/2022. **Destino:** Manacapuru. **Objetivo:** Apoiar a realização do Programa Peixe no Prato Solidário.

GEORGE NASCIMENTO CODÁ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 77930

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0031/2022-6; **PE 010/22 - CSC** (Proc. Nº 013102.009128/2021); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, item(ns) 10 no valor total de R$ 800.000,00; **VIGÊNCIA**: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 78012

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0033/2022 (6,7,8); **PE1432/21 - CSC** (Proc. Nº 013102.006567/2021); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, item(ns) 9 no valor total de R$ 27.000,00; HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA, item(ns) 4,8 no valor total de R$ 470.400,00; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, item(ns) 10,11 no valor total de R$ 2.900.103,00; **VIGÊNCIA:** 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 78013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0034/2022 (1,2,3,4,5,6,7,8); **PE 014/22 - CSC** (Proc. Nº 013102.008996/2021); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: BLAU FARMACEUTICA S.A , item(ns) 4 no valor total de R$ 1.146.623,00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL 02, item(ns) 6 no valor total de R$ 76.440,00; DECARES COMERCIO LTDA, item(ns) 5 no valor total de R$ 3.729,00; DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA, item(ns) 2 no valor total de R$ 131.317,08; HALEX

ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, item(ns) 9 no valor total de R$ 1.480.500,00; MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, item(ns) 8 no valor total de R$ 4.240.600,00; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, item(ns) 3 no valor total de R$ 3.588.000,00; TANDAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, item(ns) 7 no valor total de R$ 59.745,60; **VIGÊNCIA:** 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 78014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0035/2022-1; **PE1460/21 - CSC** (Proc. Nº 013102.006318/2021); **OBJETO**: Aquisição de Material Hospitalar; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, item(ns) 1,2 no valor total de R$ 132.870,00; **VIGÊNCIA:** 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 78015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0036/2022 (1,2,3,4,5); **PE1446/21 - CSC** (Proc. Nº 013102.006314/2021); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, item(ns) 1 no valor total de R$ 25.603,69; ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 7 no valor total de R$ 10.470,00; DECARES COMERCIO LTDA, item(ns) 2,4 no valor total de R$ 32.677,18; K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, item(ns) 3 no valor total de R$ 35.600,00; MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, item(ns) 5,6,9 no valor total de R$ 126.939,80; **VIGÊNCIA**: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 78016

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0371/2021-3

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto n.º 40.674, de 14 de maio de 2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amazonas, os termos da Lei Delegada n.° 122 de 15 de outubro de 2019, e o teor da Nota Técnica n.º 020/22, da CCGov/CSC;

R E S O L V E:

CANCELAR o item 5 da Ata de Registro de Preços n.º 0371/2021-3, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 947/21-CSC, pertencente ao processo n° 01.01.013102.004591/2021-83, devido situação superveniente impeditiva para a continuidade do compromisso.

DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus, 17 de fevereiro de 2022

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 78018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.006265/2021-00, referente ao PE 1383/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 1383/21, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - item(ns) 1. **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 17 de fevereiro de 2022

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 78020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.006385/2021-08, referente ao PE 1363/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 1363/21, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): VELOX TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - item(ns) 1; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 78023

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM 6 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0150/2021-1

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto n.º 40.674, de 14 de maio de 2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amazonas, os termos da Lei Delegada n.° 122 de 15 de outubro de 2019, e o teor da Nota Técnica n.º 016/22, da CCGov/CSC;

R E S O L V E:

CANCELAR o item 6 da Ata de Registro de Preços n.º 0150/2021-1, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 175/21-CSC, pertencente ao processo n° 01.01.013102.000740/2021-35, devido situação superveniente impeditiva para a continuidade do compromisso.

DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus, 17 de fevereiro de 2022

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 78026

Polícia Militar do Amazonas – PMAM

Portaria Nº 006/2022-AJGERAL/PMAM

O ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, o que consta no Processo nº 022103.007588/2021/DAL-1/PMAM, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica de baixa tensão destinada às unidades policiais militares do interior do estado do Amazonas, realizada sob a modalidade de Dispensa de Licitação RDL nº 002/22, com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, a qual transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, conforme cópia de ata anexada aos autos;

RESOLVE:

I. DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica de baixa tensão destinada às unidades policiais militares do interior do estado do Amazonas, em favor da empresa **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (CNPJ 02.341.467/0001-20)**;

II. HOMOLOGAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R$ 2.267.257,95 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

III. DETERMINAR à Diretoria de Apoio Logístico emitir Nota de Autorização de Despesas - NAD e a Diretoria de Finanças a emitir Nota de Empenho.
À consideração do Sr. Comandante Geral da PMAM, para ratificação.
CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 77939

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

PORTARIA Nº 073/DRH DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Convocação para a entrega de documentos em cumprimento a decisão judicial.
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS, considerando o que preconiza o art. 37, da Constituição Federal e o art. 114, §4º, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com o art. 54 do ADCT, conforme o art. 17, inciso III e art. 18, da Lei nº 3498, de 19 de abril de 2010 e no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, incisos IV e XI, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, incisos IV e X, alínea "b", da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:
1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos - DRH, localizada no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, na Avenida Codajás, 1565 - Petrópolis, CEP nº 69.063-390, Manaus/AM, no dia 18 de fevereiro de 2022, às 08h:00min, para a entrega dos documentos especificados no item 2, fins de cumprimento da Decisão do Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal, proferida nos autos da Mandado de Segurança Cível nº 4005481-87.2020.8.04.0000, que determinou a nomeação do Autor para o cargo de 3º. Sargento (Técnico de Enfermagem):

ORD	Nome do Candidato
01	WALTER MANOEL BINDÁ PEREIRA DE ALMEIDA

2. ENTREGA dos seguintes documentos (cópia e original): - RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, pis/pasep, certificado de reservista, certidão negativa de nada consta cível e criminal da esfera estadual e federal, inclusive militar, declaração de ocupação ou não de cargo público ou prova de requerimento de exoneração correspondente, declaração de próprio punho de não estar respondendo a inquérito policial e militar e não ter sido condenado por crime de qualquer natureza em qualquer jurisdição, cartão Bradesco, Diploma de Ensino Médio Completo e Diploma de Ensino Superior para o cargo de Enfermeiro, declaração de inscrição no conselho e quitação da anuidade, 3 fotos 3x4 e declaração de bens.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 77944

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

EXTRATO Nº 005/2022-GDP/IOA

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 002/2022-IOA. **ASSINATURA:** 10/02/2022. **PARTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IOA** e a empresa **KONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS DO BRASIL LTDA**. **DO OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a aquisição de um equipamento gráfico, Impressora Digital Jato de Tinta, para atender as necessidades da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA. **PRAZO E INÍCIO DO CONTRATO:** Vigência contratual por 30 (trinta) dias, a contar de 10/02/2022. **DO PREÇO:** Pela aquisição do bem, a **CONTRATADA** receberá o valor global de **R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil)**. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas de execução do presente contrato correrão a contar das seguintes dotações: **UG:** 011206 - **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**, Programa de Trabalho: 24.131.3229.2141.0001, Natureza da Despesa: 44905236; Fonte de Recurso: 0201; tendo sido emitida em 08/02/2022 a Nota de Empenho nº 2022NE0000100, no valor de R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo nº 01.03.011206.002131/2021-06 - (SIGED).
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 78040

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 008/2022-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 619/2016 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de placa:QZV-6I37, OAL-0995, PHZ-5C03, NOY-8634, PHG-3193, OAM-4032, OAM-5621, QZC-1I75, QZJ-6E76, QZQ-1B16, QPQ-9C26, PHC-2140, NOR-7306, NON-8255, PHE-6320, OAG-0312, PHV-8H31, QZI-6C58, QZJ-7J57, OAJ-8676, QZG-7J66, NOL-6G63, PHD-3430, PHA-6I77, PHP-2839, OAO-6823, OAK-5664, NPB-1F77, PHF-9058, NOS-6616, PHH-9C22, QZP-1F76, QZS-1G97, QZH-8D68, OAD-3471, NON-9757, JXS-6532, OAG-8331, JXK-2577, PHU-9A51, PHL-3557, JXM-9221, PHN-7516, OAH-5664, NOO-0091facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais. Manaus, 20 de Janeiro de 2022.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77986

ESPÉCIE:EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 008/2022-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 619/16 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de placa:NOZ-7952, IIW-3866, QZR-5E37, ATZ-4J97, JXE-6433, PHP-3915, NXE-6217, PHW-1J31, PHV-8E45, JXO-7135, JWZ-8814, BWZ-7C89, DFN-4495, OAN-5J74, QZO-8J78, PHI-0241, OAA-1198, JWY-6982, PHJ-0874, PHT-1628, QZC-5J07, JXY-3963, NOO-3119, PHY-9C96, NOW-6318, PHE-0341, PHP-1523, OAI-1088, OXM-3675, NOW-9220, PHC-1401, NPA-7D74, NBN-0551, JXI-4083, QZY-5C08, QZS-9A16, JXF-5265, NOT-1216, JXU-3402, OAM-4C52, PHT-6510, OAM-3687, PHX-0609, NOP-5009, PHD-4559, NOZ-6D95, QZX-6A88, OAC-7914, QZN-5E87, NCW-8615, PHJ-2F19, FLN-6890, QZO-9H28, QZS-0G16, OAN-1388, OAN-4333, NOZ-9629, QZF-4H37, PHG-8195, PHU-7110, PHJ-5590, OAM-8406facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formulários. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.Manaus, 20 de Janeiro de 2022.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77987

RESENHA DA PORTARIA Nº 199/2022-DETRAN/AM

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DETRAN/AM, no uso de atribuições legais, e CONSIDERANDO que o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição; CONSIDERANDO que o futuro contratado é credenciado, nos termos da Resenha de Portaria de Credenciamento nº 154/2022, publicada no DOE de 02/02/2022, Poder Executivo, seção II, pág.17; CONSIDERANDO o resultado do credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado, credenciando a empresa AMANDA DANTAS PINTO ME, nome fantasia, AUTOESCOLA TLA, por haver cumprido as exigências do Edital Chamamento Público n°. 005/2021 - DP/DETRAN/AM, da Portaria Normativa nº. 008/2021/DP/DETRAN/AM e Portaria Normativa nº. 009/2021/DP/DETRAN/AM; CONSIDERANDO que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos; CONSIDERANDO, que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração previamente estabelecida em Edital, não havendo possibilidade de competição; CONSIDERANDO, finalmente o que consta no Processo SIGED nº 01.03.022201.018017/2021-56- DETRAN/AM; RESOLVE: I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços relacionados à implementação do Programa de Incentivo à Habilitação - CNH-Social em todos os municípios do Estado do Amazonas, concernentes a formação, qualificação e habilitação gratuita de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda. II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa AMANDA DANTAS PINTO ME, nome fantasia, AUTOESCOLA TLA, pelo valor mensal estimado de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), no valor global estimado de R$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais). À consideração do Diretor-Presidente do DETRAN/AM para ratificação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DETRAN/AM, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

EDSLÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS
Diretora Administrativa Financeira do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77989

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019-DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr.Rodrigo de Sá Barbosa, e DERMINA INÁCIA DE OLIVEIRA ME. OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objetivo a revogação da supressão de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato nº 003/2019 -DETRAN/AM que foi aplicada em 01/05/2020 em determinação ao Decreto nº 42.146, de 31 de março de 2020, que dispôs sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos, no âmbito do Poder Executivo Estadual do Estado do Amazonas e revogado pelo Decreto nº 42.592, de 04 de agosto de 2020 para retomada do valor anteriormente praticado. VALOR: Pelos serviços ora contratados, retoma-se o valor mensal para R$ 54.457,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), sendo o valor global de R$ 163.371,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e setenta e um mil reais, a partir da data na nota de empenho de 2022 até a vigência de 02/05/2022 constante no item 1.1 do 2º Termo Aditivo ao contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho 2º Termo Aditivo: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.125.3264.1019.0001, Fonte de Recurso: 201, Natureza Despesa: 33903910, Unidade Orçamentária: 22201, Nota de Empenho nº 2021NE0000343, emitido em 28/04/2021, no valor de R$ 392.090,40 (Trezentos e noventa e dois mil, noventa reais e quarenta centavos). Empenho do Reforço: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.125.3264.1019.0001, Fonte de Recurso: 285, Natureza Despesa: 33903910, Unidade Orçamentária: 22201, Nota de Empenho de Reforço nº 2022NE0000082, emitida em 14/02/2022, no valor de 16.337,10 (dezesseis mil, trezentos e trinta e sete mil e dez centavos).. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 8.666/93 e 8.245/91 e suas alterações. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.03.022201.001062/2022-52-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77984

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2017-DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr.Rodrigo de Sá Barbosa, e a empresa WF CONTROL APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E ATIVIDADES EMPRESARIAIS LTDA.OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objetivo a revogação da supressão de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato nº 005/2017 -DETRAN/AM que foi aplicada em 01/05/2020 em determinação ao Decreto nº 42.146, de 31 de março de 2020, que dispôs sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos, no âmbito do Poder Executivo Estadual do Estado do Amazonas e revogado pelo Decreto nº 42.592, de 04 de agosto de 2020 para retomada do valor anteriormente praticado.VALOR:Pelos serviços ora contratados, retoma-se o valor mensal para R$ 54.512,50 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), sendo o valor global de R$ 79.951,62 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um mil e sessenta e dois centavos, a partir da nota de empenho de 2022 até a vigência de 14/03/2022 constante no item 1.1 do 5º Termo Aditivo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho 5º Termo Aditivo: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso: 201, Natureza Despesa: 33903912, Unidade Orçamentária: 22201, com Nota de Empenho sob nº 2021NE0000174, emitida em 11/03/2021, no valor de R$ 466.081,87 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitenta e um reais e oitenta sete centavos).Empenho do Reforço: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso: 201, Natureza Despesa: 33903912, Unidade Orçamentária: 22201, com Nota de Empenho sob nº 2022NE0000084, emitida em 15/02/2022, no valor de R$ 8.176.87 (oito mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.03.022201.000374/2021-68-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77985

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2019 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr.Rodrigo de Sá Barbosa, e a empresa SERVCAR DIESEL LTDA. OBJETO:Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/02/2022 até 11/02/2023. VALOR:O valor global estimado do aditivo é de R$ 550.800,00 (quinhentos e cinquenta mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal estimado de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Programa de Trabalho: 06.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso: 201; Natureza Despesa: 33903919; Unidade Orçamentária: 22201; com Nota de Empenho sob nº 2022NE0000081, emitida em 01/02/2022, no valor de R$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. PROCESSO:01.03.022201.000081/2022-61-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77988

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

PORTARIA Nº 007/2022 - GDP- IPEM/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS - IPEM/AM, no uso de atribuições legais que lhes confere a Lei Delegada nº 101, de 18/05/2007, **CONSIDERANDO** o que prescreve o Art. 78, sessão VIII, da Lei nº 1.762/86, de 14 de novembro de 198 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 82102/2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **FRANCISCO BERNARDINO DOS SANTOS**, Vigia, lotado neste IPEM/AM, matrícula nº 050.275-8D, **LICENÇA ESPECIAL** correspondente aos períodos trabalhados de 2012/2016; 2017/2021, pelo prazo legal 06 meses, a contar do dia 07/02/2022 a 05/08/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS - IPEM/AM, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO
Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 77973

PORTARIA Nº 008/2022 - GDP- IPEM/AM
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS - IPEM/AM, no uso de atribuições legais que lhes confere a Lei Delegada nº 101, de 18/05/2007, **CONSIDERANDO** o que prescreve o Art. 78, sessão VIII, da Lei nº 1.762/86, de 14 de novembro de 198 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 82095/2022.
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **MARIA AUXILIADORA FIGUEIREDO DA SILVA**, Aux. de Serviços Gerais, lotada neste IPEM/AM, matrícula nº 154.272-9A, **LICENÇA ESPECIAL** correspondente aos períodos trabalhados de 2007/2011; a contar do dia 06/01/2022 a 05/04/2022.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS - IPEM/AM, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO
Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 77974

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
DECISÃO/IPAAM/P/Nº. 005/2022
O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de MANTER o Auto de Infração n° 058/2020 - GELI, na sua integridade. ENCAMINHEM-SE os autos a Diretoria Técnica - DT, a fim de notificar o Interessado do inteiro teor desta decisão.

PROCESSO	INTERESSADO	A.I	DECISÃO
1503.2530.2020	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES QUE FAZEM DE PRESIDENTE FIGUEIREDO LTDA	058/2020 - GELI	005/2022

Manaus/AM, 01 de fevereiro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 77926

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
EXTRATO Nº 059/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual n°2.794/03, NOTIFICA o Sr. MELQUISEDEC VIEIRA NASCIMENTO, inscrito no CPF/CNPJ sob o n° 011.267.072-52, para tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO N° 62/2021 - GEFA e TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO N° 67/2021 - GEFA, por meio do qual foi penalizado com multa simples no valor de R$ 738.577,00 por incorrer no art. 72 da Lei Federal n° 9.605/98 C/C incisos II e VII do art. 3° do Decreto Federal n°6.514/08. O Autuado terá o prazo de 20 (vinte) dias para oferecer defesa administrativa contra o Auto de Infração e Termo de Embargo neste IPAAM, contado do dia útil seguinte da publicação desta Identificação, conforme dispõe o art. 19, I, da Lei n° 1.532/1982, cuja redação foi introduzida por meio do artigo. 1° da Lei n° 2.984/2005.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus 15 de fevereiro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 77902

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
EXTRATO Nº 060/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual n°2.794/03, NOTIFICA o Sr. LUIS CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n° 779.786.332-68, para tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO N° 65/2021 - GEFA e TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO N° 76/2021 - GEFA, por meio do qual foi penalizado com multa simples no valor de R$ 31.322,50 por incorrer no art. 72 da Lei Federal n° 9.605/98 C/C incisos II e VII do art. 3° do Decreto Federal n°6.514/08. O Autuado terá o prazo de 20 (vinte) dias para oferecer defesa administrativa contra o Auto de Infração e Termo de Embargo neste IPAAM, contado do dia útil seguinte da publicação desta Identificação, conforme dispõe o art. 19, I, da Lei n° 1.532/1982, cuja redação foi introduzida por meio do artigo. 1° da Lei n° 2.984/2005.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus 15 de fevereiro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 77905

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
ERRATA da Resenha de Autorização de Deslocamento dos servidores do IPAAM, **ETIENNE THERESE SALGADO CAVALCANTE e SÔNIA LUZIA OLIVEIRA CANTO**, no D.O.E. Nº 34.642 DE 14/12/2021. **Onde se lê: Período**: 14 à 21/01/2022; **Leia-se: Período:** 04 à 11/03/2022; Manaus, 15 de Fevereiro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 77913

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
Resenha nº **013/2022** O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006, os deslocamentos dos seguintes servidores: **01.Adriano Souza de Araujo Mota** - Assessor, Iranduba-AM, 14 à 16/02/2022, Realizar vistoria e fiscalização em diversos empreendimentos; **02**.- Analista Ambiental, **Adriano Souza de Araujo Mota** - Assessor, Parintins-AM, 07 à 11/03/2022, Realizar vistoria e fiscalização em diversos empreendimentos; Manaus, 15 de Fevereiro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 77914

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
Resenha nº **009/2022** O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006, os deslocamentos dos seguintes servidores: **01.Silvio Nascimento Araújo** - Motorista, Rio Preto da Eva-AM, 22 à 25/02/2022, Transportar equipe técnica do IPAAM; Manaus, 07 de Fevereiro de 2022

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 77915

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
DECISÃO/IPAAM/P/Nº. 70/2022
PROCESSO N. º 1503.0445.2021
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO SELAPI
INTERESSADO: RIO NEGRO GESTÃO E COMERCIO DE PRODUTOS AGROFLORESTAL LTDA
DECISÃO
1. DEFIRO a Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável - APAT, em face dos argumentos declinados no PARECER/IPAAM/PMA/DJ/N°58/2022, bem como a resposta da FUNAI e ICMBIO.
2. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência competente para adoção das providências que fizerem necessárias, quanto

ao prosseguimento da Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal - APAT e mudança de titularidade, na forma que foi apresentada a documentação fundiária, atende ao disposto na Instrução Normativa n° 004/2006 do Ministério do Meio Ambiente.
PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 16 de fevereiro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 77916

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
DECISÃO/IPAAM/P/Nº. 059/2022
PROCESSO N. º 1503.2082.2018
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE APAT
INTERESSADO: DILBERTO DE SOUZA LIMEIRA
DECISÃO
1. SUSPENDO a Autorização Prévia a Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável - APAT, do empreendimento em questão e em face dos argumentos declinados no referido PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 45/2022, considerando o ofício da Secretaria das Cidade e Territórios - SECT n° 352/2021-ASJUR/GS/SECT, constante nas fls.53.
2. ENCAMINHO os autos a Diretoria Técnica - DT, a fim de notificar o interessado do inteiro teor desta decisão, bem como da impossibilidade de licenciamento ambiental, assegurando o seu direito de resposta se assim entender.
3. Não havendo manifestação em 30 (trinta) dias corridos e caso não haja passivo ambiental, arquivem-se os autos.
PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 15 de fevereiro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 77919

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
DECISÃO/IPAAM/P/Nº.21/2022
PROCESSO N. º 2741/T/04
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N° 445/04-GEFM
INTERESSADO: CERÂMICA NORTE VERDE S/A
DECISÃO
1.ARQUIVE-SE o presente processo, face à prescrição absoluta nos termos do art. 21 do Decreto Federal 6.514/08.
2.ENCAMINHEM-SE os autos ao Protocolo, para as providências subsequentes recomendadas em face ao arquivamento.
PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 15 de fevereiro de 2022.
.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 77920

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
DECISÃO/IPAAM/P/Nº. 076/2022
PROCESSO N. º 4834/T/11
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N° 4946/11 - GELI
INTERESSADO: NAVEIRO NAVEGAÇÃO RIO AMAZONAS
DECISÃO
1. Fica reconhecida a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE nos termos do art. 21 do Decreto Federal 6.514/0 com vistas à Diretoria Técnica - DT, para providências cabíveis e posteriormente a notificação e ciência do interessado.
2. ENCAMINHEM-SE os autos à Procuradoria Administrativa - PAD para apurar responsabilidade da gestão do IPAAM à época, por infração praticada no exercício de suas atribuições, visto os autos ter restado paralisado por mais de três anos pendente de julgamento e posteriormente que proceda com o arquivamento dos autos em face a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE nos termos do art. 21 do Decreto Federal 6.514/08.
PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 15 de fevereiro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 77921

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
DECISÃO/IPAAM/P/Nº.58/2022
PROCESSO N. º 0142/T/06
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N° 041/05 - GEFM
INTERESSADO: CERAMA - MINERAÇÃO IND. E COM. LTDA
DECISÃO
1.ARQUIVO, o presente processo por perda de objeto, considerando os argumentos apresentados no PARECER/IPAAM/DJ/N N°04/2022. 2.ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Técnica - DT, para as providências cabíveis e posteriormente a notificação e ciência do interessado quanto a decisão.
PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 15 de fevereiro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 77922

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
DECISÃO/IPAAM/P/Nº. 083/2022
PROCESSO N. º 1503.2961.2019
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE APAT
INTERESSADO: GILMAR GONÇALVES
DECISÃO
1. SUSPENDO a Autorização Prévia a Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável - APAT, do empreendimento em questão e em face dos argumentos declinados no referido PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 70/2022, considerando a ausência de documentos fundiários e o ofício da Secretaria das Cidade e Territórios - SECT n° 357/2021-ASJUR/GS/SECT, constante nas fls.44 do presente processo.
2. ENCAMINHO os autos a Diretoria Técnica - DT, a fim de notificar o interessado do inteiro teor desta decisão, bem como da impossibilidade de licenciamento ambiental, assegurando o seu direito de resposta se assim entender.
3. Não havendo manifestação em 30 (trinta) dias corridos e caso não haja passivo ambiental, arquivem-se os autos.
PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 14 de fevereiro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 77927

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
EXTRATO Nº 061/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual n°2.794/03, NOTIFICA o Sr. PABLO SPADA OLIVEIRA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n° 063.181.662-38 para tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO N° 208/2021 - GEFA e TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO N° 222/2021 - GEFA, por meio do qual foi penalizado com multa simples no valor de R$ 337.937,00 por incorrer no art. 72 da Lei Federal n° 9.605/98 C/C incisos II e VII do art. 3° do Decreto Federal n°6.514/08. O Autuado terá o prazo de 20 (vinte) dias para oferecer defesa administrativa contra o Auto de Infração e Termo de Embargo neste IPAAM, contado do dia útil seguinte da publicação desta Identificação, conforme dispõe o art. 19, I, da Lei n° 1.532/1982, cuja redação foi introduzida por meio do artigo. 1° da Lei n° 2.984/2005.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus 17 de fevereiro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 78030

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
Resenha nº **014/2022** O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006, os deslocamentos dos seguintes servidores: **01.Rodrigo Tacioli Serafini e Lucia Handa** - Analistas Ambientais, Iranduba/Manacapuru/Novo Airão-AM, 21 à 24/02/2022, Realizar ação de fiscalização atendendo a demanda do Ministério Público do Estado; **02. Edson Pinheiro Gomes** - Analista Ambiental e **Lorena Souza Lago** - Técnica Ambiental, Novo Airão/Manacapuru-AM, 23 a 24/02/2022, Realizar vistoria e fiscalização em diversos empreendimentos; Manaus, 17 de Fevereiro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 78032

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento Nº 01/2022, de 25 de janeiro de 2022.
I - RESOLVE: estender em caráter permanente as atribuições da Comissão de Seleção previstas na Portaria Nº 054/2021 GDP/CETAM, de 21 de julho de 2021, para avaliar, habilitar e credenciar as propostas de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 78024

ÓRGÃO: CETAM/CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020

PORTARIA Nº 003/2022- GC

I - LUCIO MATHEUS FERREIRA DO RÊGO

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 44905289 - 5.000,00.

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 78019

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH

PORTARIA Nº 003/2022 - SNPH
O DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento à servidora **ADRIANA MOREIRA DA SILVA GUSMÃO**, de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020: **VALOR:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais); **33903089** - R$4.000,00. **APLICAÇÃO**: 90 dias. **PRESTAÇÃO DE CONTAS**: 30 dias. Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente da SNPH

Protocolo 78002

PORTARIA Nº 004/2022 - SNPH
O DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento à servidora, **ADRIANA MOREIRA DA SILVA GUSMÃO**, de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020. **VALOR**: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); **33903989** - R$4.000,00. **APLICAÇÃO**: 90 dias. **PRESTAÇÃO DE CONTAS**: 30 dias. Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente da SNPH

Protocolo 78004

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

RESENHA 022/2022- ADAF
O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento(s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. .4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006:
Nome: Raphael Medeiros e Silva; **Cargo: Coordenador** ; **Destino e Período: Itapiranga/Urucará/S.Sebastiao do Uatumã, 21/02 a 23/02/2022**; **Objetivo:** auxiliar em saneamento do foco de mormo em equinos; realização de necrópsia do animal sacrificado e coleta de material para envio ao laboratório; **Nome: Marmude Marques da Fonseca**; **Cargo: Colaborador**; **Destino e Período: Ipixuna, 28/02 a 09/03/2022**; **Objetivo:** apoiar na execução da meta 14, etapa 14.2 Vigilância em propriedades consideradas de maior risco sanitário do convênio nº 839205/2016/MAPA/AM, no município de Ipixuna; **Nome: Alex Dabson de Almeida**; **Cargo: Motorista**; **Destino e Período: Rio Preto da Eva, 10/03/2022**; **Objetivo:** conduzir o Fiscal Agropecuário-Médico Veterinário Jeffison do Nascimento Pinto Ferreira que realizará atividade de inspeção e fiscalização permanente no abatedouro frigorífico de suínos.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 77970

RESENHA 023/2022- ADAF
O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento(s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. .4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006:
Nome: Marcus Francisco Medeiros Lopes; **Cargo: CABO QPPM**; **Nome: Íris Antônio Neves Magalhães**; **Cargo: 3º SARGENTO QPPM**; **Destino e Período: Careiro/Manicoré/Igapó-Açú, 28/02 a 16/03/2022**; **Objetivo:** atuar no apoio policial e segurança dos servidores dessa Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, que estarão desenvolvendo as ações de fiscalização na Barreira Sanitária de Igapó-Açu.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 77971

RESENHA 024/2022- MAPA
O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento(s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. .4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006:
Nome: Dorivaldo Sales Passos; **Cargo: Técnico de Fiscalização Agropecuária**; **Nome: Carlos Augusto Nunes da Silva**; **Cargo: Auxiliar de Fiscalização Agropecuária**; **Destino e Período**; **Rorainópolis/RR, 16/03 a 25/03/2022**; **Nome: Edivan Lima Ribeiro**; **Cargo: Aux. De Fiscalização Agropecuária**; **Destino e Período: Manaus/Rorainópolis/RR, 16/03 a 25/03/2022**; **Objetivo:** realizar a meta 9, etapa 9.1 - Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no Jundiá-RR; **Nome: Bárbara Brandão Ferreira da Silveira**; **Cargo: Fiscal Agropecuário Engenheira Agrônoma**; **Destino e Período: Rorainópolis/**

RR, 16/03 a 25/03/2022; **Objetivo:** realizar a meta 13, etapa 13.1 - Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no Jundiá-RR; **Nome: Michael Leal Rocha, Cargo: Motorista/Colaborador**; **Destino e Período: Rorainópolis/RR, 16/03/2022**; **Objetivo:** conduzir e dar apoio aos servidores da ADAF, que irão realizar troca de plantão na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no Jundiá, no Estado de Roraima.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 77972

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

PORTARIA Nº 014/2022-GDAF/FMT-HVD

ORDENADOR DE DESPESAS DA FMT-HVD, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 25, caput da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; **CONSIDERANDO** que a empresa AGUIAR MEDICAL LTDA - ME é única empresa no Estado do Amazonas autorizada com exclusividade a executar serviços de manutenção em geral, a estabelecer contratos de manutenção preventiva, a participar de licitações de serviços, bem como a comercializar equipamentos novos da marca PENTAX, conforme documento constante nos autos às fls. 39; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às fls. 86 à 90; **CONSIDERANDO**, ainda, que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls 12 e 13, está compatível com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo n° 01.02.017304.000388/2022-39 FMT-HVD; RESOLVE: I- TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, para contratação de pessoa jurídica especializada na área de manutenção corretiva de equipamento hospitalar, para prestar serviços de conserto de 01 (um) equipamento VIDEOGASTROSCÓPIO da marca PENTAX, modelo EC-380LKP- NS- 6110520 ; II - **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa AGUIAR MEDICAL LTDA- ME pelo valor global de R$ 8.970,00 (Oito mil e novecentos e setenta reais); À consideração do Diretor Presidente para ratificação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

FLÁVIO AZEVEDO DE LIMA
Diretor Administrativo Financeiro da FMT

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 77934

PORTARIA Nº015/2022-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD, no uso das atribuições legais e; CONSIDERANDO o que consta no Memo Nº51/2022-DEPOG/FMT-HVD, datado de 16 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

I- HOMOLOGAR, o resultado no Processo de Seleção para Residência Médica 2021/2022, realizado pela COMISSÃO ESTADUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO AMAZONAS (CEREM-AM), Edital lançado dia 26/09/2021. Todos os residentes do PRM em Pediatria, Infectologia e Neurologia Pediátrica receberão bolsa do Pró-Residência/Ministério da Saúde. Os demais residentes receberão pela FMT-HVD.

II- CONSIDERAR AUTORIZADO, o início das atividades a contar de 01 de março de 2022, conforme cronograma abaixo.

III- CONCEDER, o pagamento das bolsas no valor de R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e quarenta e nove centavos).

IV-CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical-FMT-H-VD, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

N.º	CANDIDATO APROVADO	ESPECIALIDADE	BOLSAS	Período
1.	Bruna Cavaleiro de Macedo Souza	Dermatologia	Desistência	01/03/2022 A 28/02/2025
2.	Iara de Melo Freire	Dermatologia	FMT-HVD	
3.	André Caminha de Figueiredo	Dermatologia	FMT-HVD	
4.	Valéria Lukenczuk Said	Dermatologia	FMT-HVD	
5.	Leandro Negrelli	Infectologia	Desistência	01/03/2022 A 28/02/2025
6.	Nahida Hauache Fraxe	Infectologia	PRÓ-RESIDÊNCIA	
7.	Katiza Helena dos Reis	Infectologia	PRÓ-RESIDÊNCIA	
8.	André Felipe Teixeira de Moura	Infectologia	PRÓ-RESIDÊNCIA	
9.	Evellyn Ferreira Santos	Infectologia	PRÓ-RESIDÊNCIA	
10.	Patrícia Delgado da Silva	Neurologia Ped.	PRÓ-RESIDÊNCIA	01/03/2022 A 29/02/2024
11.	Luciano da Silva Pontes	Neurologia Ped.	PRÓ-RESIDÊNCIA	
12.	Leia Cristina Azevedo Viana	Pediatria	Desistência	01/03/2022 A 28/02/2025
13.	Isabelle Simões Barroso	Pediatria	PRÓ-RESIDÊNCIA	
14.	Camila Lobato de Souza	Pediatria	DESISTÊNCIA	
15.	Laura de Jesus Fidelis	Pediatria	Desistência	
16.	Edineide Costa Noronha	Pediatria	PRÓ-RESIDÊNCIA	
17.	Maxwell Barbosa Brito	Pediatria	PRÓ-RESIDÊNCIA	

Protocolo 77962

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2021. Partes contratantes: FCecon e Empresa QUEIROZ Consultoria em Gestão Empresarial LTDA- ME. Objeto que corresponde ao acréscimo de quantitativo de Plantões será de 24,12306901% sobre o contrato original de serviços de Enfermagem Oncológica, para execução, em regime de plantão ininterruptos, com fundamento no art.65, inciso 1, alínea "b" da lei n°8.666/1993. Vigência 01/02/2022 a 03/01/2023, 12 meses. Valor Global R$ 1.005.480,00. PT: 10.302.3305.225.00001; Natureza da Despesa: 33903401; Processo Adm: 015/2022-98 FCecon. Gabinete do Presidente. Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 78011

Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ

FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ
PORTARIA Nº 0015/2022 - GAB/DAF/DEFIN/FHAJ

A DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93,preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que a empresa EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA é distribuidora exclusiva da marca/fabricante SHANGAI AOHUA PHOTOELECTRICITY ENDOSCOPE CO. LTDA, conforme documento constante nos autos, às fls.88/89;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada às fls. 137/138.
CONSIDERANDO, ainda que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 071 está compatível com os preços praticados por esta empresa.
CONSIDERANDO, finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 01.02.017305.006254/2021-30-FHAJ.**

RESOLVE

I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para contratação de Pessoa Jurídica especializada em assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva para o conjunto de sistema de vídeoendoscopia completo - com processadora aq 100, marca aohua com número de série: md110198, fonte de luz xenon para sistema de videoendoscopia número de série: md 230052, videograstroscópio número de série: vgt600119, videocolonoscopio número de série: vcl600518 e no-break ups senoidal 220va 4bs2ba 8 tom biv4420 - 200203988, pertencentes à FHAJ;
II - ADJUDICAR, o objeto da inexigibilidade em favor da empresa **EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 51.207.041/0001-94, pelo valor global de R$ 34.800,00.**
À consideração do Diretor Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, para ratificação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ.

RATIFICO, a decisão supra nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, alterada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ**, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 78046

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022.
CELEBRANTES: FUNDAÇÃO DE TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS - FUNTEC e CJ LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI. **OBJETO:** O presente termo de cooperação técnica tem por objeto, a contratação de serviços de locação de 01 (um) veículo automotor utilitário tipo "pick up" para atender as necessidades dessa Fundação. **VALOR:** O valor global do presente contrato é estimado em R$ 70.968,00 (setenta mil novecentos e sessenta e oito reais). **PRAZO:** O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho 24.722.3283.2094.0001, Natureza da Despesa: 33903308, Fonte: 150, tendo sido emitida a Nota de Empenho No. 2022NE0000035, no valor de **R$ 17.742,00 (dezessete mil setecentos e quarenta e dois reais). FUNDAMENTO DO ATO**: Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883/93. **Processo nº** 01.01.028301.000149/2021-09.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 77994

PORTARIA N° 020/2022-GDP/FUNTEC
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e; **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n. º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas;
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores relacionados para que procedam à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** dos ajustes indicados:

Contrato	Fiscais Designados
Termo de Contrato nº 003/2022 Contratada: CJ LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI. Objeto: Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de locação de 1 (um) veículo automotor utilitário tipo "pick up" para atender as necessidades dessa Fundação, conforme a Proposta datada de 25 de janeiro de 2022, constantes do Processo, e do Projeto Básico, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos. Vigência: 10/02/2022 a 09/02/2023.	JAQUELINE RODRIGUES DE FREITAS Chefe de Gabinete CPF 722.202.012-87
	HELEN KHRISTIAN CARDOSO CABRAL Auxiliar Administrativo CPF 574.346.462-68

II - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 77995

AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO
PORTARIA N° 021/2022-GDP/FUNTEC - 17/02/2022;
Servidor/Período: Michele Rodrigues Moraes, Mat. n° 237.699-7E e **Kleber Moraes Lopes**, Mat. n° 208.901-7D.
Destino / Período: Apuí-AM / Humaitá-AM - 17 a 22/02/2022
Objetivo: Captar imagens e sonoras para compor o episódio "Agronegócio no Sul do Amazonas" do programa AGRO AMAZONAS.
Processo: 01.01.028301.000101/2022-81.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 77996

PORTARIA Nº 022/2022-GDP/FUNTEC
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 94, 95 e 96, da Lei Federal nº 4.320 de 1964 que dispõe sobre o levantamento físico dos bens móveis das Unidades Administrativas; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 34.161, de 11 de novembro de 2013, que criou o sistema de Controle de Patrimônio - AJURI, regulamentando as aquisições e baixas dos bens móveis e imóveis no âmbito dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Público Estadual; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 38.099, de 1º de agosto de 2017, que disciplinou o a alienação dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n° 44.751, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual para o encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2021. **CONSIDERANDO** ainda, que os trabalhos da Comissão instituída pela **PORTARIA Nº 099/2021-GDP/FUNTEC** foram diversas vezes interrompidos devido à pandemia do COVID-19.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR a Comissão de Inventário a fim de promover o levantamento físico e a avaliação dos bens patrimoniais da Fundação, composto dos servidores abaixo designados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Paulo Sergio Negrão Soares	150.518-1B	Presidente
Francisco Armindo Pereira Júnior	221.946-8A	Membro
Marcelo Rabelo Cardoso da Silva	261.255-0A	
Ana Paula da Silva Vieira	193.792-8B	
COLABORADOR S/ VÍNCULO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Lázaro Araújo de Almeida	007456	Membro
Rafael Blanco Fonseca	007383	

II - Os colaboradores sem vínculos listados são oriundos do Contrato de Gestão Nº 001/2021 firmado com a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS - FUNTEC, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 78010

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio nº 026/2022. Processo: 01.02.016301.03402/2021-32- FAPEAM. Data de Assinatura: 16/02/2022. Partes: FAPEAM, de CNPJ nº 05.666.943/0001-71, Fundação Oswaldo Cruz - Instituto Leônidas e Maria Deane - ILMD/FIOCRUZ, de CNPJ nº 33.781.055/0021-89, e Pritesh Jaychand Lalwani, de CPF nº 557.518.572-91. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas-CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS, Edital nº 010/2021, Resolução n.º 016/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01450000. Nota de Empenho: 2021NE0001432, emitida em 12/11/2021, no valor de R$ 120.299,99 (cento e vinte mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e seu término ocorrerá em 90 (noventa) dias após o prazo da execução. Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 77937

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 363/2021. Processo: 01.02.016301.003262/2021-00- FAPEAM. Data de Assinatura: 17/02/2022. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA, de CNPJ n.º 04.407.029/0001-43, e Edson Pablo da Silva, de CPF n.º 063.306.636-29. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa BIODIVERSA/FAPEAM: C, T&I para Ambiência e Biodiversidade no Estado do Amazonas - Ano I, Edital nº 007/2021, Resolução n.º 013/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001364, emitida em 09/11/2021, no valor de R$ 167.887,10 (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e seu término ocorrerá em 90 (noventa) dias após o prazo da execução. Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 77940

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 015/2022. Processo: 01.02.016301.003434/2021-38- FAPEAM. Data de Assinatura: 17/02/2022. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76, e Jacqueline de Almeida Gonçalves Sachett, de CPF n.º 035.555.546-89. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas - C, T&I ÁREAS PRIORITÁRIAS, Edital nº 010/2021, Resolução n.º 016/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01400000. Nota de Empenho: 2021NE0001466, emitida em 12/11/2021, no valor de R$ 35.775,00 (Trinta e cinco mil reais e setecentos e setenta e cinco reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e seu término ocorrerá em 90 (noventa) dias após o prazo da execução. Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 77941

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 012/2022. Processo: 01.02.016301.003427/2021-36- FAPEAM. Data de Assinatura: 17/02/2022. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Centro de Ensino Superior Nilton Lins - UNINILTON LINS, de CNPJ n.º 04.803.904/0001-06, e Gustavo Moraes Ramos Valladão, de CPF n.º 369.071.098-75 Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas-CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS, Edital nº 010/2021, Resolução n.º 016/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001439, emitida em 12/11/2021, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e seu término ocorrerá em 90 (noventa) dias após o prazo da execução. Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 77943

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 022/2022. Processo: 01.02.016301.003413/2021-12 - FAPEAM. Data de Assinatura: 17/02/2022. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Centro de Ensino Superior Nilton Lins - UNINILTON LINS, de CNPJ n.º 04.803.904/0001-06, e Marco Aurélio Sartim, de CPF n.º 110.828.507-48 Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas-CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS, Edital nº 010/2021, Resolução n.º 016/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001444, emitida em 12/11/2021, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e seu término ocorrerá em 90 (noventa) dias após o prazo da execução. Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 77945

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 019/2022. Processo: 01.02.016301.003423/2021-58 - FAPEAM. Data de Assinatura: 17/02/2022. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, de CNPJ n.º 01.263.896/0015-60, e Lígia Uribe Gonçalves, de CPF n.º 282.992.278-60. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas-CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS, Edital n.º 010/2021, Resolução n.º 016/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001440, emitida em 12/11/2021, no valor de R$ 73.012,00 (setenta e três mil e doze reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e seu

término ocorrerá em 90 (noventa) dias após o prazo da execução. Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 77947

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 004/2022. Processo: 01.02.016301.003328/2021-54- FAPEAM. Data de Assinatura: 17/02/2022. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA, de CNPJ n.º 00.348.003/0123-99, e Cláudia Majolo, de CPF n.º 993.559.900-06. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas-CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS, Edital nº 010/2021, Resolução n.º 016/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01450000. Nota de Empenho: 2021NE0001456, emitida em 12/11/2021, no valor de R$ 33.350,00 (Trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e seu término ocorrerá em 90 (noventa) dias após o prazo da execução. Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 77948

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 024/2022. Processo: 01.02.016301.003409/2021-54 - FAPEAM. Data de Assinatura: 17/02/2022. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Oswaldo Cruz - Instituto Leônidas e Maria Deane - ILMD/FIOCRUZ, de CNPJ n.º 33.781.055/0021-89, e Paulo Afonso Nogueira, de CPF n.º 119.334.468-97. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas-CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS, Edital n.º 010/2021, Resolução n.º 016/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01450000. Nota de Empenho: 2021NE0001455, emitida em 12/11/2021, no valor de R$119.717,00 (cento e dezenove mil setecentos e dezessete reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e seu término ocorrerá em 90 (noventa) dias após o prazo da execução. Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 77949

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 027/2022. Processo: 01.02.016301.003391/2021-90 - FAPEAM. Data de Assinatura: 17/02/2022. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, e Raimundo Ribeiro Passos, de CPF n.º 473.576.143-87. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas-CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS, Edital nº 010/2021, Resolução n.º 016/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01400000. Nota de Empenho: 2021NE0001443, emitida em 12/11/2021, no valor de R$119.264,00 (cento e dezenove mil duzentos e sessenta e quatro reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e seu término ocorrerá em 90 (noventa) dias após o prazo da execução. Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 77950

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 034/2022. Processo: 01.02.016301.003344/2021-47- FAPEAM. Data de Assinatura: 17/02/2022. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, e Virginia Mansanares Giacon, de CPF n.º 188.649.248-41. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas - C, T&I ÁREAS PRIORITÁRIAS, Edital nº 010/2021, Resolução n.º 016/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2737.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001450, emitida em 12/11/2021, no valor de R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e seu término ocorrerá em 90 (noventa) dias após o prazo da execução. Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 77951

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 018/2022. Processo: 01.02.016301.003430/2021-50- FAPEAM. Data de Assinatura: 17/02/2022. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, de CNPJ n.º 01.263.896/0015-60, e João Vicente Braga de Souza, de CPF n.º 635.939.552-53. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas-CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS, Edital n.º 010/2021, Resolução n.º 016/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01400000. Nota de Empenho: 2021NE0001478, emitida em 12/11/2021, no valor de R$148.440,00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais); Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001481, emitida em 12/11/2021, no valor de R$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e seu término ocorrerá em 90 (noventa) dias após o prazo da execução. Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 77953

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 006/2022. Processo: 01.02.016301.003400/2021-43- FAPEAM. Data de Assinatura: 17/02/2022. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, e Emerson Silva Lima, de CPF n.º 411.969.292-20. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas - C, T&I ÁREAS PRIORITÁRIAS, Edital nº 010/2021, Resolução n.º 016/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001445, emitida em 12/11/2021, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e seu término ocorrerá em 90 (noventa) dias após o prazo da execução. Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 77955

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 010/2022. Processo: 01.02.016301.003422/2021-03- FAPEAM. Data de Assinatura: 17/02/2022. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, de CNPJ n.º 01.263.896/0015-60, e Gemilson Soares Pontes, de CPF n.º 678.128.132-15. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas-CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS, Edital n.º 010/2021, Resolução n.º 016/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001463, emitida em 12/11/2021, no valor de R$ 131.498,60 (cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e seu término ocorrerá em 90 (noventa) dias após o prazo da execução. Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 78001

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 029/2022. Processo: 01.02.016301.003396/2021-13 - FAPEAM. Data de Assinatura: 17/02/2022. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, e Rita de Cassia Saraiva Nunomura, de CPF n.º 609.519.582-91. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas-CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS, Edital nº 010/2021, Resolução n.º 016/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01450000. Nota de Empenho: 2021NE0001433, emitida em 12/11/2021, no valor de R$131.089,39 (cento e trinta e um mil oitenta e nove reais e trinta e nove centavos). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e seu término ocorrerá em 90 (noventa) dias após o prazo da execução. Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 78029

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 036/2022. Processo: 01.02.016301.003340/2021-69- FAPEAM. Data de Assinatura: 17/02/2022. Partes: FAPEAM, de CNPJ nº 05.666.943/0001-71, Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado-FMT-HVD, de CNPJ n.º 04.534.053/0001-43, e Wuelton Marcelo Monteiro, de CPF n.º 042.892.789-06. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas-CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS, Edital n.º 010/2021, Resolução n.º 016/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2106.0001. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001453, emitida em 12/11/2021, no valor de R$ 86.060,00 (oitenta e seis mil e sessenta reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e seu término ocorrerá em 90 (noventa) dias após o prazo da execução. Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 78031

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº 223/2022 - A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 73 da Lei Complementar nº30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado publicado em 29 de julho de 2014; **CONSIDERANDO** o teor da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 555/2021, conduzido pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC, contida nos autos do Processo Licitatório nº2021.A.00095-AMAZONPREV (2251/2021-CSC), que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, com locação de mão de obra de garçom, motoboy e auxiliar administrativo para a Fundação AMAZONPREV; **CONSIDERANDO** que o Parecer GERAF-COMAP nº 20/2022 registra o atendimento das condições previstas no termo de referência e o Parecer GEJUR nº 26/2022 registra obediência às diretrizes estabelecidas na Lei nº8.666/93, assim como aprova a homologação do resultado do Processo Licitatório nº2021.A.00095-AMAZONPREV (2251/2021-CSC); **RESOLVE: 1. HOMOLOGAR** o resultado do Processo Licitatório nº nº2021.A.00095-AMAZONPREV (2251/2021-CSC) realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº555/2021-CSC, conforme Despacho de Adjudicação da CSC (fl.584-CSC), de 14 de janeiro de 2022, que adjudica o objeto licitado, cotado pelo menor preço global pela empresa LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI no valor de R$ 565.964,64 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, com locação de mão de obra de garçom, motoboy e auxiliar administrativo para a Fundação AMAZONPREV. **2.DETERMINAR** a adoção das providências legais decorrentes da presente decisão. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. Manaus (AM),15 de fevereiro de 2022.

ANDREZA DE SOUZA SILVA
Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA
Diretor de Administração e Finanças do Fundo Previdenciário do Amazonas

Protocolo 77900

ESPÉCIE: 1º Aditivo ao Termo de Contrato nº 13/2020. DATA DA ASSINATURA: 19.01.2022. **PARTÍCIPES:** FUNDAÇÃO AMAZONPREV e PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do referido. **VALOR GLOBAL:** R$ 20.409,48 (vinte mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e oito centavos). **DESPESAS:** Unidade Gestora-013301, Unidade Orçamentária-13301, Programa de Trabalho-09122000126430001, Fonte do Recurso-02020000, Natureza da Despesa-33904014, tendo sido emitido a Nota de Empenho 2022NE0000071 em 03.01.2022 CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, no Diário Oficial do Estado, Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

ANDREZA DE SOUZA SILVA
Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA
Diretor de Administração e Finanças do Fundo Previdenciário do Amazonas

Protocolo 77910

PORTARIA Nº. 229/2022 - PROCESSO Nº. 2021.7.27877EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários do ex-servidor inativo da PM/AM, ELITON LEITAO BESSA, falecido em 11/12/2021, na graduação de Sargento 2, matrícula nº. 054651-8 B, cujos proventos de aposentadoria totalizavam o valor de R$ 7.940,54 (Sete mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 7.543,12 (sete mil quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago para: MARIA MAZOLENE DOS SANTOS BESSA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 33,33%, a partir da data do óbito, no valor mensal de R$ 2.514,37 (Dois mil quinhentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, combinado com o artigo 26 da Lei nº. 13.954, de 16/12/2019, o artigo 12,

parágrafo único, da Instrução Normativa nº. 5, de 15/01/2020, e o artigo 1º do Decreto nº. 41.816, de 16/01/2020. TAMILLE DOS SANTOS BESSA, filha menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 33,33%, a partir da data do óbito até 13/11/2023, data do implemento da idade de 21 anos, no valor mensal de R$ 2.514,37 (Dois mil quinhentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, combinado com o artigo 26 da Lei nº. 13.954, de 16/12/2019, o artigo 12, parágrafo único, da Instrução Normativa nº. 5, de 15/01/2020, e o artigo 1º do Decreto nº. 41.816, de 16/01/2020; LUCAS DOS SANTOS BESSA, filha menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 33,33%, a partir da data do óbito até 03/01/2023, data do implemento da idade de 21 anos, no valor mensal de R$ 2.514,37 (Dois mil quinhentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, combinado com o artigo 26 da Lei nº. 13.954, de 16/12/2019, o artigo 12, parágrafo único, da Instrução Normativa nº. 5, de 15/01/2020, e o artigo 1º do Decreto nº. 41.816, de 16/01/2020. Manaus/AM, 16 de fevereiro de 2022.

ANDREZA DE SOUZA SILVA
Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

CLAUDIO MARINS DE MELO
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 77954

PORTARIA Nº. 228/2022 - PROCESSO Nº. 2022.7.00102EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da POLICIA MILITAR, AMILCAR DA SILVA FERREIRA, falecido em 01/01/2022, no posto Coronel, matrícula nº. 054.424-8C, com proventos de aposentadoria no valor de R$ 43.276,36 (quarenta e três mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 35.462,22 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), calculado com base no Inciso I, do Art. 24-B, do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei 13.954 de 16 de dezembro de 2019, submetido ao teto Constitucional previsto no Inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, seja pago para: KARIKLIA KOFOPOULOS FERREIRA, benefício de pensão militar, na condição de cônjuge, a partir da data do óbito, de acordo com os artigos 7º e 28, da Lei nº 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei n°. 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Manaus/AM, 16 de fevereiro de 2022.

ANDREZA DE SOUZA SILVA
Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

CLAUDIO MARINS DE MELO
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 77956

PORTARIA Nº. 196/2022 - PROCESSO Nº. 2021.7.26968EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora ativa da PM/AM, JANAINA SOARES MESQUITA, falecido em 19/10/2021, na graduação de 1º Sargento, matrícula nº. 156102-2 A, cuja remuneração era no valor de R$ 8.015,27 (Oito mil quinze reais e vinte e sete centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 7.748,13 (sete mil setecentos e quarenta e oito reais e treze centavos) devidamente atualizado pelo índice do RGPS e calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago para: JOSE RAIMUNDO FONSECA MESQUITA, cônjuge, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, combinado com o artigo 26 da Lei nº. 13.954, de 16/12/2019, o artigo 12, parágrafo único, da Instrução Normativa nº. 5, de 15/01/2020, e o artigo 1º do Decreto nº. 41.816, de 16/01/2020. Manaus/AM, 14 de fevereiro de 2022.

ANDREZA DE SOUZA SILVA
Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

CLAUDIO MARINS DE MELO
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 77957

PORTARIA Nº. 193/2022 - PROCESSO Nº2022.7.00021EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado ativo da SEDUC, EDMILSON SILVA, falecido em 11/11/2021, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 2ª CLASSE, REFERÊNCIA "B", Matrícula nº.181. 475-3A, remuneração no valor de R$ 1.695,45 (Mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 1.722,24 (Mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), já aplicado o índice de correção do RGPS, calculado com base no Artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago para: MARISONIA FRANCA DA CRUZ, companheira, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus/AM, 14 de fevereiro de 2022.

ANDREZA DE SOUZA SILVA
Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

CLAUDIO MARINS DE MELO
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 77958

PORTARIA Nº. 182/2022 - PROCESSO Nº. 2021.7.21652EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor ativo da SES, ROMUALDO DA COSTA PEREIRA, falecido em 29/12/2020, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Classe A Referência 1, matrícula nº. 226471-4-A, remuneração no valor de R$ 1.601,40 (mil seiscentos e um reais e quarenta centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 1.789,86 (mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), devidamente corrigido pelos índices do RGPS e calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago para: ARTEMIZA ALVES CARVALHO, companheira, benefício de pensão, por 15 (quinze) anos até 29/12/2035, no percentual de 100%, a partir da data do requerimento, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 4, e 33, inciso II, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus/AM, 14 de fevereiro de 2022.

ANDREZA DE SOUZA SILVA
Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

CLAUDIO MARINS DE MELO
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 77959

PORTARIA Nº. 95/2022 - PROCESSO Nº 2021.7.26843TJA - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada ativa do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOELIA MARIA SILVA TORREAO, falecida em 16/09/2021, no cargo de AUXILIAR JUDICIARIO - CLASSE E - NIVEL III, matrícula nº. 001290-4 A, proventos no valor de R$ 4.606,38 (Quatro mil e seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 4.606,38 (Quatro mil seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago para: DIONE SANTOS DA SILVA, companheiro, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus/AM, 14 de fevereiro de 2022.

ANDREZA DE SOUZA SILVA
Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

CLAUDIO MARINS DE MELO
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 77960

PORTARIA Nº. 183/2022 - PROCESSO Nº. 2012.7.03594R6 - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor inativo da PMAM, PAULO HENRIQUE WALTIER LIMA, falecido em 22/04/2012, no posto de SOLDADO 1, Matrícula nº. 111.087-0B, cujos proventos de aposentadoria totalizavam o valor de R$ 1.484,42 (Mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). DETERMINAR, que o valor dos proventos de pensão de R$ 2.657,53 (Dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e

cinquenta e três centavos), devidamente atualizado pelos índices do RGPS, calculado com base no Artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, seja pago para: LUZIANE MENDES MARINHO, companheira, no percentual de 50% do benefício de pensão, a partir da data da habilitação, no valor mensal de R$ 1.328,77 (Mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), já aplicado os índices do RGPS, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c" e 31, §§ 1º e 5º, da Lei Complementar nº. 30/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017; JOAO RAWEL MARINHO LIMA, filho menor de 21 anos, no percentual de 50% do benefício de pensão, no valor mensal de R$ 1.328,77 (Mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), já aplicado os índices do RGPS. Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

ANDREZA DE SOUZA SILVA
Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

CLAUDIO MARINS DE MELO
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 77961

PORTARIA Nº. 209/2022 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2021.4.27451EXE**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **SAMARA BARBOSA DE MENEZES**, no cargo de Professor PF20. MSC-II, 2ª Classe, Referência G, Matrícula nº.116.147-4F, do Quadro Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, com proventos integrais, compostos do vencimento base no valor de R$ 4.492,66 (quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 8º, da Lei nº 5.770, de 10 de janeiro de 2022; mais R$ 46,49 (quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 02 quinquênios, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos no valor de R$ 4.539,15 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e quinze centavos), mensais. Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

ANDREZA DE SOUZA SILVA
Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 77963

PORTARIA Nº. 208/2022 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2021.4.27450EXE**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **SAMARA BARBOSA DE MENEZES**, no cargo de Professor PF20.MSC-II, 2ª Classe, Referência G, Matrícula nº.116. 147-4E, do Quadro Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, com proventos integrais, compostos do vencimento base no valor de R$ 4.492,66 (quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 8º, da Lei nº 5.770, de 10 de janeiro de 2022; mais R$ 46,49 (quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 02 quinquênios, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos no valor de R$ 4.539,15 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e quinze centavos), mensais. Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

ANDREZA DE SOUZA SILVA
Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 77964

PORTARIA Nº.0157/2022 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2019.4.01725**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, **RAIMUNDA DA SILVA CORDEIRO**, no cargo de Professor-PF20-ES-P-III, 3ª Classe Referência G, Matrícula nº 129.425-3C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, com proventos integrais, compostos do Vencimento base no valor de R$ 2.743,01 (dois mil setecentos e quarenta e três reais e um centavo), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 8º da Lei nº 5.770, de 10 de janeiro de 2022, mais R$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos), de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço na proporção à 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente a 1 quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com o artigo 13 da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos no valor de 2.766,26 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos) mensais. Manaus, 02 de fevereiro de 2022.

ANDREZA DE SOUZA SILVA
Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 77968

PORTARIA Nº. 160/2022 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2018.4.06690**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA LUCIA CASTRO DE SOUZA**, no cargo de Professor-PF20-ESP-III, 3ª.Classe, Referência G1, Matrícula nº 145.798-5B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, com proventos integrais, compostos do Vencimento base no valor de R$ 3.069,99 (três mil sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 8º, da Lei nº 5.770, de 10 de janeiro de 2022; mais R$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos), de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 5% sobre R$ 240,00, (duzentos e quarenta reais) equivalente a 01 quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com o artigo 13, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos no valor de R$ 3.093,24 (três mil noventa e três reais e vinte e quatro centavos) mensais. Manaus, 02 de fevereiro de 2022.

ANDREZA DE SOUZA SILVA
Diretora - Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 77969

Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR

PORTARIA N.º 016/2022-FAAR

O **Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Delegada nº 124/2019 e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 201/2021 - FAAR, de 28 de dezembro de 2021, que prorrogou a Comissão Permanente de Levantamento, Recuperação, Reconstituição e Avaliação de Documentos da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR, no âmbito do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO que o prazo de 02 (dois) meses estabelecido na Portaria nº. 201/2021 - FAAR, encerrar-se-á em 21.02.2022; e

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nas atividades da referida Comissão;
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais 02 (dois) meses o prazo previsto na Portaria nº. 201/2021 - FAAR, a contar do dia 22.02.2022, para a apresentação de relatório e parecer conclusivo.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE da FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR, em Manaus, AM, 17 de fevereiro de 2022.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento

Protocolo 78009

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO CIAMA N. 001/2022. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA - CNPJ N. 00.624.961/0001-77- localizada na Av. Tefé, 3279 - Japiim, CEP: 69.078-000 - Manaus-AM, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, na forma do disposto na Lei 13.303/16, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 15:00 horas (horário local) do dia 14/03/2022, realizará licitação (tipo menor preço), visando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS GEOREFERENCIADO PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA VIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE PAUINÍ, NO ESTADO DO AMAZONAS. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no sítio eletrônico da CIAMA: www.ciama.am.gov.br ou fisicamente na sede da CIAMA, mediante solicitação. Informações poderão ser obtidas via e-mail ou telefone: cpl@ciama.am.gov.br - (92) 2123-9972. Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 77997

AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO CIAMA N. 002/2022. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA - CNPJ N. 00.624.961/0001-77- localizada na Av. Tefé, 3279 - Japiim, CEP: 69.078-000 - Manaus-AM, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, na forma do disposto na Lei 13.303/16, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 15:00 horas (horário local) do dia 11/03/2022, realizará licitação (tipo menor preço), visando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS GEOREFERENCIADO PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA VIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no sítio eletrônico da CIAMA: www.ciama.am.gov.br ou na sede da CIAMA, mediante solicitação. Informações poderão ser obtidas via e-mail ou telefone: cpl@ciama.am.gov.br - (92) 2123-9972. Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 78000

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS
CNPJ: 00.624.964/0001-00
LICITAÇÃO CIGÁS N. 004/2021 - CPL/CIGÁS
Em conformidade com o procedimento licitatório, na modalidade Licitação CIGÁS n. 004/2021 - CPL, e nos termos do Processo Administrativo n. 013/2021 - CIGÁS, a Diretoria Executiva da CIGÁS RESOLVE: I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado pelo Comitê Permanente de Licitação; II - ADJUDICAR o objeto da Licitação CIGÁS nº 004/2021 à empresa J CORREA INSTALAÇÕES E COMERCIO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 09.243.889/0001-02, com sede em Vila Velha/ES, na Rua Caracas, nº 44, Bairro Jardim Guaranhuns, CEP: 29.103-505, no valor de R$ 11.637.611,97 (onze milhões, seiscentos e trinta e sete mil e seiscentos e onze reais e noventa e sete centavos), pelo período de 26 (vinte e seis) meses a contar da assinatura do contrato.
Manaus, 19 de janeiro de 2022.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 77728

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS
ERRATA DA RESENHA Nº 01/2022-GAB/ADS, publicada no DOE, Edição: nº 34.673 de 28 de janeiro de 2022. Poder Executivo - Seção II
Onde se lê:
1. Aureo Lúcio Machado Costa - Motorista. **Destino:** Manaus/Coari/Manaus. **Período:** Período:27/11/2021 a 01/12/2021. **Objetivo:** Participar da Ação Integrada do Governo do Estado - Peixe no Prato Solidário.
Leia-se:
1. Aureo Lúcio Machado Costa - Motorista. **Destino:** Manaus/Coari/Manaus. **Período:** Período:27/11/2021 a 02/12/2021. **Objetivo:** Participar da Ação Integrada do Governo do Estado - Peixe no Prato Solidário.

Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 77998

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº 033/2022
Espécie: Contrato AADC Nº 033/2022; Processo Nº 1998/2021; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e HG Service - Produções de Eventos Ltda-EPP (CNPJ: 10.764.346/0001-10); Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Locação de Equipamento de Sonorização, Sob Demanda, Itens 04, 09, 11 e 18, via (Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 007/2021-CIL/ADS - Pregão Presencial Nº 007/2021-CIL-ADS); Fundamento: Lei Nº 8.666/1993, aplicando-se no que couber, as disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Federal Nº 12.846/2013, Lei Federal Nº 13.709/2018, Decreto Federal Nº 9.488/2018, Lei Estadual Nº4.730/2018, Decreto Estadual Nº 41.392/2019, Decreto Estadual Nº 21.178/2000, Decreto Estadual Nº 28.182/2008, demais legislações pertinentes; Valor Global do Contrato: R$ 4.203.075,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Três Mil e Setenta e Cinco Reais); Dotação Orçamentária: CG 01/2021; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante Aditivo Contratual. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2022.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 77929

EXTRATO - CONTRATO AADC N.º 041/2022
Espécie: Contrato AADC N.º 041/2022; Processo N.º 1605/2021; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e HG Service - Produções de Eventos Ltda - EPP (CNPJ: 10.764.346/0001-10); Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Locação de Equipamento de Tablado, Mesas e Cadeiras Plásticas, Sob Demanda, Itens 07 e 14, via (Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 005/2021-CIL/ADS - Pregão Presencial N.º

005/2021-CIL-ADS); Fundamento: Lei N.º 8.666/1993, aplicando-se no que couber, as disposições da Lei Federal N.º 10.520/2002, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Federal N.º 12.846/2013, Lei Federal N.º 13.709/2018, Decreto Federal N.º 9.488/2018, Lei Estadual N.º 4.730/2018, Decreto Estadual N.º 41.392/2019, Decreto Estadual N.º 21.178/2000, Decreto Estadual N.º 28.182/2008, demais legislações pertinentes; Valor Global do Contrato: R$ 2.220.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte Mil Reais); Dotação Orçamentária: CG 01/2021; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante Aditivo Contratual; Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2022.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 77931

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas



quinta-feira
17
fev/2022

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.687 | Ano CXXIX
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Autazes

RESENHA: 02/2022-CGL/PMA
ASSUNTO: RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO. A CGL **torna público, para conhecimento dos interessados:** CONCORRÊNCIA Nº 02/2021-CGL/PMA. Empresa Classificada: **Muniz Construção e Navegação EIRELI.** Com este resultado é franqueada vistas ao processo, a Comissão abre, a contar desta publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as licitantes recorrerem da decisão, conforme dispõe o art. 109, especialmente o inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93.

Autazes/AM, 16 de fevereiro de 2022.

ARIANNY VANESSA SOUZA DA ENCARNAÇÃO
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Protocolo 77851





COVID-19 **Como se proteger?**



Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.



Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável.



Higienize com frequência o celular e demais objetos que você tem contato.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e fique em casa até melhorar.



Durma bem e tenha uma alimentação saudável.

REDUZA O **RISCO** DE CONTAMINAÇÃO

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

quinta-feira
17
fev/2022

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.687 | Ano CXXIX
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Associações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal da Associação das Praças da Polícia e Bombeiro Militar do Estado do Amazonas - APPBMAM, localizada na Rod. AM 010, Km 07, n° 5.816, bairro Flores, Manaus/AM, CONVOCA os senhores associados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 26/03/2022, com início às 8hs00min e término às 17hs00min (horário de Manaus/AM), no endereço acima (sede da APPBMAM), bem como nos Grêmios do interior do Estado: Manacapuru/AM, Iranduba/AM, Itacoatiara/AM, Parintins/AM, Tefé/AM, Humaitá/AM e Tabatinga/AM, a fim de tratar da ELEIÇÃO PARA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DA APPBMAM, Quadriênio 2022-2026, nos termos do art. 34 do Estatuto da APPBMAM.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente do Conselho Fiscal da APPBMAM.

Protocolo 77759

Empresas Privadas

J. CRUZ INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n.º 002/96-24, que autoriza a fabricação e o envasamento de bebidas não alcoólicas, gaseificação e envase de água mineral, com processo de lavagem e higienização de vasilhames, localizada na Av. Mário Ipiranga, nº1500,Adrianópolis, Manaus-AM, para Indústria de bebidas, com validade de **02 anos**.

Protocolo 69205

AMAZON MEDIC ATIVIDADES MEDICAS S/S LTDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª, 2ª e 3ª Convocações

A AMAZON MEDIC ATIVIDADES MEDICAS S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.600.309/0001-79 e no RTD sob o nº 62.662, convoca todos os seus sócios para uma **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2022, no Auditório do Hospital Raimunda Francisca Dinelli da Silva, cito a Estrada Miri Morães, S/N, Bairro Santa Luzia, Maués/AM CEP: 69.190-000, às 17:00, 17:30 e 18:00 horas, em 1º, 2º e 3º convocações respectivamente, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

1. Ingresso de sócios;
2. Retirada de sócios
3. Cessão e Transferência de quotas entre sócios;
4. Alteração do Capital Social;
5. Alteração de Cláusulas;

Manaus, 16 de novembro de 2022.

DR. DANIEL NOVAIS VALENÇA
Diretor Administrativo
CPF 952.107.685-20
AMAZON MEDIC

Protocolo 77529

BERTOLINI TRANSPORTE HIDROVIÁRIO LTDA, torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação n.º 625/13-05**, que autoriza o transporte fluvial de cargas perigosas (coque verde e clinquer), localizada na Rua Comendador Gutemberg Barbosa, nº 01, Sala 3, Ponta Negra, no Estado do Amazonas-AM, para Transporte Fluvial de Cargas Perigosas, com **Validade de 03 anos**.

Protocolo 77636

INSTITUTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DO AMAZONAS S/S LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
1ª, 2ª e 3ª Convocações

O IMOAM - Instituto Médico e Odontológico do Amazonas S/S Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.629.246/0001-88 e no RTD sob o nº 00018097, convoca todos os seus sócios para uma ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 03 (três) de março de 2022, em sua sede situada à Praça Nossa Sra. de Nazaré, 302 - sala 03 - Adrianópolis, às 17:00, 17:30 e 18:00 horas, em 1º, 2º e 3º convocações, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
    1. Relatório/ Gestão 2021;
    2. Balanço Patrimonial 2021.
2. Eleição do Conselho Fiscal para o exercício fiscal de 2022;
3. Fixação de Pró-Labore para Diretoria Executiva e das células de presença para membros do Conselho Fiscal.

Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

Dra. Bruna Laryssa da Silva Carvalho
Presidente

Protocolo 77639

INSTITUTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DO AMAZONAS S/S LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª, 2ª e 3ª Convocações

O IMOAM - Instituto Médico e Odontológico do Amazonas S/S Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.629.246/0001-88 e no RTD sob o nº 00018097, convoca todos os seus sócios para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 03 (três) de março de 2022, em sua sede situada à Praça Nossa Sra. de Nazaré, 302 - sala 03 - Adrianópolis, às 18:30, 19:00 e 19:30 horas, em 1º, 2º e 3º convocações, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Inclusão e exclusão de sócios;
2. Mudança de endereço.

Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

DRA. BRUNA LARYSSA DA SILVA CARVALHO
Presidente

Protocolo 77644

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022- A CPL torna público que estará reunida na sede da Representação do Município, sito à Rua Aurora, nº 01, Pq. das Laranjeiras-Manaus/AM -CEP: 69.058-404, para abertura de envelopes do seguinte certame: **Pregão Presencial Nº 004/2022. Objeto:** Contratação de Empresa para Fornecimento de 01 Bote de Alumínio equipado com Motor de Popa de 115HP, em atendimento ao Convênio nº 053/2021, entre a SEDUC e a Prefeitura, conforme condições descritas no Termo de Referência, Plano de Trabalho e seus anexos. **Tipo:** "Menor preço global". **Data Abertura:** 04/03/2022, às 16hs. **Embasamento Legal**: Lei n°10.520/2002, Lei Comp. nº123/2006 e Lei nº8.666/1993, e suas alterações posteriores. **Inf.**: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados, na Sala de Reunião da CPL, na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000**.** O Edital estará disponível a partir do dia 17/02 até o dia 03/03 de 2022, das 08hs às 12hs, c/reprodução no valor de R$50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW/pen Drive.

Barreirinha- AM, 16/02/2022.

JUCINEY DA SILVA BRITO-PREGOEIRO
Decreto nº 017/2021-GPMB

Protocolo 77850

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIVER SIDE
OUTORGA DE USO DO RECURSO HÍDRICO N° 029/2022

DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº.28.678/2119, Condomínio Residencial River Side, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n° 029/2022, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, Localizada na Av. Coronel Teixeira, n° 5513, Ponta Negra, nas coordenadas geográficas: 03°05'01,00"S e 60°04'24,00"W, Manaus-AM, com validade de **05 Anos.**

Protocolo 77852

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI
RESENHA 007/2022 - PORTARIA N°008/2022 - CPL/MURAKI

O Diretor Executivo da Fundação Muraki, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviço de adequação e ampliação de rede lógica e necessidade de contratação de serviço de engenheira de instalação e configuração dos servidores. CONSIDERANDO a falta de tempo hábil e exequível para ensejar procedimento licitatório e execução dos serviços pleiteados e aquisições; CONSIDERANDO o parecer n°.012/2022 e n°. 013/2022, que preceitua ser dispensa de licitação em caráter de urgência, emanado pela consultoria jurídica desta Fundação e o que mais consta no processo administrativo n°.014/2022 e n°. 015/2022 - MURAKI; RESOLVE, em atendimento ao projeto Curso de Computação em Nuvem, AQUISIÇÃO da empresa JHONATAS DE ARAUJO MATOS 02764004290, registrada no CNPJ n°.42.049.482/0001-14, pelo valor global de R$ 19.988,45 (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), AQUISIÇÃO da empresa NINRODES PINHEIRO DE SOUZA, registrada no CNPJ n°.12.813.213/0001-11, pelo valor global de R$ 29.987,37 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) de acordo com as disposições acima citadas. Manaus/AM, 15 de fevereiro de 2022. **FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR**, Diretor Executivo.

Protocolo 77853

CIEC - Centro Integrado de Educação Christus
Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA
Concludentes do Ensino Médio

Mês de Fevereiro de 2022 - Unidade Djalma Batista : Altacy David Da Silva Júnior; Ana Karoline Araújo Dos Santos; Arthur Cesar Da Costa Brasil; Bruna Evelyn Silva Grimm; Bruna Leticia Nogueira De Oliveira; Bruno Menezes De França; Camyla Gomes De Araújo; Eduardo Silva De Oliveira; Elias Gabriel Rodrigues Siqueira; Elinelson Rodrigues Monteiro; Elis Regina Martins Neves; Giovanna Lyssa Carneiro Braga; Hellen Pinto De Oliveira; Jonas Lopes De Oliveira; Juliana Silva Vital; Karina Luniere Freitas; Margareth Morais Da Silva; Maria Rita Ribeiro Ximendes; Max William Da Silva Oliveira; Sancler Souza De Souza; Thaissa Da Silva Martins; Valéria Da Silva E Silva; William Alexandre Andrade Borges; Yolanda Oliveira Frota Siqueira; Yolanda Oliveira Rocha.

Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MAURÍCIO COSTA DE ARAÚJO
Diretor

Protocolo 77899

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-CPL- O **Prefeito Municipal De Codajás**, no uso de suas atribuições legais. **Considerando**, O teor da Ata de Julgamento das documentações e proposta de preços apresentadas na **Tomada de preços nº 001/2022-CPL**, contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia, visando a reforma e ampliação do centro cultural do municipio de codajás. **Considerando** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **Considerando** a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; **Considerando**, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93. **Considerando**, por fim, a Nota Técnica Conclusiva exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente licitação. RESOLVE: I--**Adjudicar** a empresa vencedora: **Praia Construções De Edificios Eireli CNPJ: 08.873.322/0001-57** no valor global de: **R$ 1.514.998,60** (Hum milhão, quinhentos e quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).II- **Homologar** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do processo administrativo nº003/2022-CPL na modalidade Tomada de preços nº 001/2022/CPL,III- Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Termo de Contrato, nos termos da legislação pátria vigente. **IV- Publique-Se** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. Codajás/AM, 16 de fevereiro de 2022. **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Protocolo 77965

